

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

PROCESSO N. 19.30.1503.0000273/2024-89

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL n. 90020/2024.

UASG n. 925892

Recebimento de propostas: a partir da data da disponibilidade do edital no sítio: www.compras.gov.br.

Abertura das propostas: às 10h (Dez horas), do dia 19/08/2024 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.compras.gov.br.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, no dia, horário e local acima indicados, visando a Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de consultoria em análise de cargas, assistência técnica de manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente, com fornecimento de peças de reposição para todos os equipamentos que compõe a subestação de energia elétrica da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO) com potência total instalada de 800kVA e grupo gerador (450kVA) e do Anexo I grupo gerador (80kVA). O serviço especializado deve incluir, também, as medições de grandezas elétricas com analisadores de energia elétrica e temperatura (Termografia), em equipamentos de transformação, medição e proteção, grupo gerador, painéis e quadros de baixa tensão instalados na subestação de energia elétrica da PGJ-TO, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, do ato normativo 016/2023, do ato normativo 066/2023, do Decreto n. 11.462 de 31 de março de 2023. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 403/2024, publicada no DOMP/TO n. 1.915 de 08 de maio de 2024.
- 1.1.1. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 1.2. Constituem partes integrantes deste Edital:
- 1.2.1. Anexo I Termo de Referência;
- 1.2.2. Anexo II Manual de Manutenções (1; 2; 3; 4; 5; 6; 7);
- 1.2.3. Anexo III Lista mínima de materiais e equipamentos da Contratada;
- 1.2.4. Anexo IV Lista de peças de reposição;
- 1.2.5. Anexo V Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- 1.2.6. Anexo VI Modelo da Proposta de Preços;
- 1.2.7. Anexo VII Minuta do Contrato;
- 1.2.8. Anexo VIII Declaração de Visita e Vistoria;

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação consiste na Contratação de Empresa para Prestação de serviço especializado de consultoria em análise de cargas, assistência técnica de manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente, com fornecimento de peças de reposição para todos os equipamentos que compõe a subestação de energia elétrica com potência total instalada de 800kVA e grupo gerador (80kVA), incluindo, as medições de grandezas elétricas com analisadores de energia elétrica e temperatura (Termografia), em equipamentos de transformação, medição e proteção, grupo gerador, painéis e quadros de baixa tensão instalados na subestação de energia elétrica da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme discriminado no Termo de Referência Anexo II deste Edital.
- 2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.
- 2.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação

exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1. Este certame é de ampla concorrência, ou seja, poderão participar tanto grandes e médias empresas como microempresas e empresas de pequeno porte, que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Para fins de enquadramento da licitante como ME/EPP deverá ser observado o disposto neste edital, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal n. 8.538/2015.
- 3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, disponibilizadas pelo provedor do sistema, com o qual também poderão se informar a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.
- 3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da PGJ/TO por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.5.1. A pessoa jurídica que não atender às condições deste edital e seus anexos;
- **3.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
- 3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7. Agente público do Ministério Público do Estado do Tocantins;
- 3.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Lei n. 9.790/1999 e Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133/2021.
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.6.4 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.7. A vedação de que trata o item 3.6.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **4.1.** A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **4.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item** observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes dos anexos deste edital.
- **4.2.1.** Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, em especial o frete, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste edital.
- **4.3.** Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- **4.4.** O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado, a critério da licitante, às informações complementares da proposta, observando-se prazos e condições de execução do objeto definidos no presente ato convocatório.
- 4.4.1. A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 ao 49, em se tratando de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **4.6.** A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.
- **4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 4.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias , contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital
- 4.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- **5.4.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.
- **5.6.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 5.7. O Pregoeiro desclassificará a proposta que identifique o licitante.
- 5.7.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.7.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.
- **6.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepcão de lances.
- **6.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **6.3.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **6.4.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou major desconto)
- **6.4.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 6.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.7.
- 6.7. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5°, 9° e 11 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:
- **6.7.1.** Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;
- **6.7.2.** Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis;
- **6.8.** Serão considerados preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

- **6.9.** Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.7.
- **6.10.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- **6.10.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 6.1 deste Edital.
- 6.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- **6.13.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.15.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.15.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.15.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.16. Somente poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- 6.16.1. Havendo empate entre as ofertas, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei n. 14.133/2021 , nesta ordem:
- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.17.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **6.17.2.** Empresas brasileiras;
- 6.17.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **6.17.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **7.1.** Aplicam-se na presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, com exceção dos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.
- 7.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n. 123/2006, e se encontra apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 7.2.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.3. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, as licitantes enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte que, no ano de realização deste pregão, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo declarar a observância desse limite.
- 7.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DA NEGOCIAÇÃO

- **8.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado.
- **8.1.1.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- 8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo administrativo.
- 8.4. Finalizada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.
- 9.1.1. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro, a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte do licitante.
- 9.1.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 9.1.3. A proposta de preços deverá conter:
- a) Descrição clara e detalhada do produto/serviço ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I), de forma a viabilizar a análise de sua conformidade, com indicação do fabricante/marca/modelo e do site do fabricante, da quantidade, prazo de entrega, garantia e demais características dos produtos/serviços, no que for aplicável:
- b) Número do Pregão Eletrônico, identificação social, número do CNPJ responsável pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, telefone, endereço, dados bancários, e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Indicação do responsável pela assinatura do contrato, se for o caso, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;
- d) Indicação do preço em Real, com valores unitário e total do item, bem como do valor total da proposta, em algarismos e por extenso, calculados com duas casas decimais:
- e) Declaração de que, no preço da proposta, estão compreendidos, integralmente, os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- **9.2.** O Pregoeiro poderá diligenciar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados.
- 9.3. Caso a proposta não seja enviada no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste edital.
- 9.4. A proposta será desclassificada quando:
- I Contiver vício insanável;
- II Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- III Não tiver sua exequibilidade comprovada, quando exigido pelo Pregoeiro;
- IV Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.
- 9.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas nesse edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).
- 9.5.1. Caso seja necessário realizar análise técnica do objeto ofertado e sua conformidade com as especificações desse edital, será colhida manifestação do setor demandante da aquisição/contratação ou da área técnica especializada no objeto.
- 9.5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e implicará na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a licitante o compromisso pela adequada execução do objeto.
- **9.6.** Os preços estimados estabelecidos pela Procuradoria-Geral de Justiça no Termo de Referência devem ser observados pelo licitante, pois serão considerados os preços máximos a serem contratados pelo item e grupo de itens, se for o caso.
- 9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
- 9.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 9.10. A inexequibilidade da proposta somente será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:
- I Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- II Não existirem custos de oportunidade que justifiquem a elevada oferta.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

- 10.3. Cédula de identificação em todo território nacional, para pessoas físicas.
- **10.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

- 10.5. Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, ou por instrumento particular, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos integrantes da documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;
- 10.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 10.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.
- 10.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 10.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 10.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **10.13.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.14. Considerando que o objeto desta contratação é classificado como serviço comum, mas há incertezas quanto ao quantitativo e momento de uso do mesmo por parte da PGJ-TO; o contratado será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, em conformidade ao procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, segundo o rito procedimental comum da Lei 14.133/2021.
- **10.14.1.** A fim de obter redução de custo de gestão de vários instrumentos contratuais, conforme art 40, inciso I do §3º, Lei 14.133/2021, como também em razão da justificativa apresentada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, deverá ser adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço por item para seleção do prestador de serviços do presente Termo de Referência.

Qualificação Econômico-Financeira

10.15. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.
- b) Balanço patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com termo de abertura e de encerramento, registrado na junta comercial do estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balancos provisórios.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Somente serão habilitadas as instituições que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral ILG, Solvência Geral ISG e Liquidez Corrente ILC superiores a 1 (um) ou que atendam o subitem 9.9.1. O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações: Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- e) As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima , quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do § 4º, do artigo 69, da Lei n. 14.133/2021, como exigência imprescindível para sua habilitação.

Habilitação Técnica

- 10.16. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos relativos à qualificação técnica
- **10.16.1**. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA onde conste área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto do certame;
- 10.16.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista) legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção em subestação de energia elétrica, acima de 500KVA, grupo gerador acima de 60KVA e uso de equipamentos para medições de grandezas elétricas com analisadores de energia elétrica e temperatura (TERMOGRAFIA);
- **10.16.3**. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, diretor, empregado ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita em cada caso:
- a) Sócio: através do Contrato Social e sua última alteração;
- b) Diretor: através do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de S/A;
- c) Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na Delegacia Regional do Trabalho DRT;
- d) Responsável técnico cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA onde consta o registro do profissional como responsável técnico
- **10.16.4.** O profissional apresentado em exigência ao subitem 12.6.2. deverá participar, necessariamente, como responsável técnico pela execução dos serviços contratados, sendo admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

10.16.5. A APRESENTAÇÃO DA LISTA MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E FERRAMENTAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO (vide lista no Anexo III). Na lista deverá constar: marca, modelo e quantidade de cada equipamento, a conferência dos equipamentos será realizada após a assinatura do contrato, tendo a contratada 3 (três) dias úteis para a apresentação, sob pena de não o fizer, sofrer as sanções cominadas no edital.

11. DO RECURSO

- 11.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 11.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.
- **11.1.2**. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 11.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 11.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 11.1.2.
- 11.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
- 11.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 11.2.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato/decisão no prazo de 3 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 11.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, pelo e-mail: cpl@mpto.mp.br.
- 12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do MPTO, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 129.733,56 (Cento e vinte e nove mil, setecentos e trinta e três Reais e cinquenta e seis centavos), compreendido um período de 12 meses.
- 13.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme o detalhamento seguinte:
 - Unidade Gestora: 07010 Procuradoria-Geral de Justiça
 - Ação: 03.122.1144.2210 Coordenação e Manutenção dos serviços administrativos.
 - Natureza da Despesa: 339039 Outros Servicos de Terceiros-PJ
 - Fonte: 0500 Recursos Ordinários

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da PGJ/TO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PGJ/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ/TO.
- **14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **14.9.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1].

14.10. As sanções administrativas, regime de execução, obrigações das parte, fiscalização e gestão e critérios de pagamento estão dispostos no Termo de Referência.

Palmas/TO, 02 de Agosto de 2024.

Ricardo Azevedo Rocha Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência trata-se de contratação de empresa para prestação de serviço especializado de consultoria em análise de cargas, assistência técnica de manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente, com fornecimento de peças de reposição para todos os equipamentos que compõe a subestação de energia elétrica da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO) com potência total instalada de 800kVA e grupo gerador (450kVA) e do Anexo I grupo gerador (80kVA). O serviço especializado deve incluir, também, as medições de grandezas elétricas com analisadores de energia elétrica e temperatura (Termografia), em equipamentos de transformação, medição e proteção, grupo gerador, painéis e quadros de baixa tensão instalados na subestação de energia elétrica da PGJ-TO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação Detalhada do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO CATSER	ITEM/CATSER	UN.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Serviço especializado de consultoria em análise de cargas, assistência técnica de manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente, com fornecimento de peças de reposição para todos os equipamentos que compõe a subestação de energia elétrica da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO) com potência total instalada de 800kVA e grupo gerador (450kVA) e do Anexo I grupo gerador (80kVA)	871	2356 - Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência	SV	R\$ 10.811,13	R\$ 129.733,56

- a) Manutenção na Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-TO): Subestação composta por 2 (dois) transformadores, sendo um de 300kVA e outro de 500kVA, 3 (três) transformadores de potência, 3 (três) transformadores de corrente, 1 (um) disjuntor de média tensão (13,8 KV), seccionadoras de 13,8 KV, conjuntos de banco capacitores, semi-automático e fixo, totalizando 80KVAR, 1 (um) quadro de distribuição geral para o sistema de ar condicionado, 2 (dois) quadros de distribuição geral para alimentação do prédio, 1 (um) quadro de distribuição para alimentação do gerador e circuito de emergência e 1 (um) grupo gerador de 450KVA com unidade de controle de corrente alternada USCA DSE8620.
- b) Manutenção no Anexo I: Grupo Gerador de 80KVA com unidade de controle de corrente alternada USCA Stemac e 1 (um) quadro de distribuição para alimentação do gerador e circuito de emergência .
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito do MPTO pelo Ato PGJ n. 036/2022.
- 1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, de acordo com a definição constante do inciso XIII, do art. 6º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.5. Os serviços são enquadrados como continuados, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação a ser firmado será de 60 (sessenta) meses, todavia, poderá ser prorrogado por acordo das partes, respeitada a vigência máxima decenal prevista no art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, uma vez que os serviços previstos no certame são de natureza continuada, pois se prestam à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas, nos termos do art. 6°, XV, da citada Lei de Licitações.
- 1.7. O Catálogo de Serviços (CATSER) e o Catálogo de Materiais (CATMAT) possuem limitações e suas descrições nem sempre atendem as especificidades das aquisições do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO). Caso haja divergência entre as especificações do CATSER/CATMAT e do TR, prevalecerão as especificações que constam do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos de Tecnologia da Informação, no caso de interrupção do fornecimento de energia, possui uma subestação de energia elétrica e grupo gerador instalados no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-TO) e um grupo gerador no ANEXO I.
- 2.2. Para o bom funcionamento dos referidos bens públicos e o prolongamento de sua vida útil tem-se a necessidade de realização de serviços técnicos especializados em análise de cargas, manutenção preventiva, preditiva e corretiva de todos os equipamentos que compõem a subestação de energia elétrica e o grupo gerador alocados na PGJ-TO e o grupo gerador do ANEXO I, inclusive com fornecimento, instalação, substituição e reposição de peças, materiais, equipamentos, instrumentos e outros insumos que se fizerem necessários.
- 2.3. Os serviços a serem realizados visam garantir a alimentação elétrica segura e contínua aos mesmos, permitindo o desenvolvimento das atividades pelos integrantes lotados na sede da PGJ-TO e no ANEXO I, sobretudo aquelas consideradas críticas, cuja interrupção no fornecimento de energia elétrica,

mesmo que momentânea, além de ocasionar inúmeros transtornos diretos na área meio e fim desta Instituição, acarreta falha nos equipamentos com o descarregamento dos nobreaks e o desligamento abrupto de servidores de informática, incluindo o risco de perda de dados, danos aos equipamentos, entre outros prejuízos que afetam diretamente o andamento normal das diversas atividades desempenhadas pelo MPTO.

- 2.4. Cumpre ressaltar, que o Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação (DMTI), o Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional (NIS) e o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), áreas essenciais para a PGJ-TO, dependem de fornecimento ininterrupto e contínuo de energia elétrica, sob pena de comprometer gravemente a continuidade das atividades administrativas e jurisdicionais desenvolvidas.
- 2.5. Trata-se de uma atividade crítica, uma vez que a ocorrência de falhas dos equipamentos pode acarretar em descarregamento dos nobreaks e o desligamento abrupto de servidores, incluindo o risco de perda de dados e danos aos equipamentos. Desse modo, para se garantir a operação de equipamentos eletro-mecânicos e eletroeletrônicos a cada uma das inúmeras atividades desenvolvidas, é imprescindível garantir o fornecimento de energia elétrica, sendo neste caso, um sistema de motogeradores para suprir períodos eventuais de falta de energia na rede externa.
- 2.5. Em sendo assim, a manutenção preventiva, preditiva e corretiva permite o adequado funcionamento da subestação de energia elétrica e dos grupos geradores, evitando interrupções no fornecimento de energia elétrica, mesmo com falha e/ou suspensão por parte da concessionária, bem como previne panes pela aplicação de rotinas de manutenção planejada, periódicas, com inspeções, revisões, atuando corretivamente, se necessário, em componentes desgastados, danificados ou com mal funcionamento, a fim de garantir confiabilidade aos equipamentos, trazendo maior segurança para o andamento das atividades desempenhadas pelo MPTO, notadamente, aquelas às quais o fornecimento de energia elétrica contínua é imprescindível à sua plena realização.
- 2.6. Nesse sentido, é fundamental que todos os sistemas computacionais, estruturas de comunicação de dados e estações de usuários sejam mantidos operacionais, devendo-se para tal, ser provida a alimentação elétrica segura e contínua aos mesmos, dentro de parâmetros preestabelecidos.

Análise do Modelo de Contratação Atual

- 2.7. Atualmente a necessidade é atendida no âmbito do Ministério Público do Tocantins (MPTO) pelo Contrato n. 044/2019 (ID SEI 0019487), constante do processo SEI n. 19.30.1516.0000207/2019-42, com a empresa Ensercon Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 01.547.144/0001-25, por meio de procedimento licitatório, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo até o limite previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, até
- 2.8. O Contrato atual prevê um plano de manutenções preventivas para os componentes da subestação e do grupo gerador, incluindo as peças e insumos necessários, e inclui os serviços de manutenções corretivas em casos de falhas do sistema.

3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA

3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

- 3.1.1. A pretensa contratação alinha-se ao(s) seguinte(s) objetivo(s) estratégico(s) do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO 2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020:
 - a) Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada.

3.2 Previsão no PCA

3.2.1. Foi realizada a solicitação da inclusão extemporânea da presente despesa no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, a qual foi autorizada pelo Procurador-Geral de Justiça (ID SEI 0303620), de acordo com as informações acostadas nos autos.

3.3. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS)

- 3.3.1. O Plano de Logística Sustentável ainda não foi estabelecido pelo Órgão. Subsidiariamente, serão adotados os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN SLTI-MPGO) n. 01/2010, em obediência ao que determina o art. 144, da Lei n. 14.133/21. Assim, deverão ser observados, sempre que aplicável, requisitos ambientais, tais como:
 - a) a adoção pela empresa contratada de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto em lei;
 - b) o compromisso com o meio ambiente e o respeito à legislação ambiental pelos fabricantes dos itens objetos da aquisição;
 - c) Observância à Lei Federal n. 12.305/2010 para a destinação ambiental adequada dos resíduos sólidos gerados pela troca dos equipamentos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A partir das informações levantadas na fase do Estudo Técnico Preliminar, entende-se que solução que melhor atende às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça é a contratação de empresa especializada por meio procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, para prestação dos serviços de análise de cargas, manutenção preventiva, preditiva e corretiva da subestação e grupo gerador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 4.2. Assim, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de serviços de natureza comum na forma do parágrafo único do art. 6°, XIII, da Lei n. 14.133/2021, visto que podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais do mercado, e considerando que o MPTO precisa adquirir esses serviços com uma maior rapidez, visto que são extremamente necessários para o atendimento das necessidades institucionais, a única solução que atende à Administração é a contratação dos serviços por meio da realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "menor preço", visando a obtenção da proposta mais vantajosa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Internos

- 5.1. A contratação envolve o fornecimento de mão de obra especializada para realização de manutenções mensais preventivas, preditivas e corretivas de todos os equipamentos que compõem a subestação de energia elétrica e o grupo gerador alocados na PGJ-TO de 450 kVA e o grupo gerador do ANEXO I da sede da PGJ de 80 kVA.
- 5.2. O serviço será realizado por demanda programada por meio de planilha com o cronograma das manutenções contratadas por empresa especializada;
- 5.3. Poderão participar diversas empresas do segmento, circunstância que permite, portanto, melhor seleção;

- 5.4. O serviço terá garantia pela contratada;
- 5.5. A empresa será responsável pela realização periódica dos serviços preventivos, preditivos e corretivos, bem como no fornecimento, instalação, substituição e reposição de peças, materiais, equipamentos, instrumentos e outros insumos que se fizerem necessários, programado e sob demanda, cujo valor total anual da contratação engloba todo contrato sem acréscimos de valores;
- 5.6. Os serviços de manutenção deverão ser executados por técnicos qualificados, em horário comercial e em dias úteis, desde que não acarretem riscos ao funcionamento e à segurança da Contratante;
- 5.7. Os servicos de manutenção corretiva deverão ser realizados mediante solicitação da Contratante para sanar falhas no funcionamento do equipamento:
- 5.8. Na manutenção preventiva e/ou corretiva em que for detectada necessidade de substituição de peças fora do previsto no Termo de Referência, a Contratada deverá fornecer em planilha detalhada a descrição das peças necessárias, devendo ofertar proposta comercial das referidas peças. Após fornecidas as peças e componentes pela Contratante, a Contratada deverá executar as devidas substituições;
- 5.9. Os serviços de substituições ou reparos necessários correrão por conta exclusiva da Contratada, exceto aqueles decorrentes de negligência, maus tratos e uso indevido ou abusivo desde que comprovadamente caracterizado;
- 5.10. A Contratada deverá manter suporte em Palmas-TO e via telefone para atendimento, visando eventuais esclarecimentos de dúvidas quanto à operação dos equipamento, com o(s) responsável(eis) técnico(s), em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas para atender chamados de emergência da Contratante;
- 5.11. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para este fim;
- 5.12. A Contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as peças dos equipamentos em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços;
- 5.13. Durante a realização dos serviços, o gestor do contrato poderá solicitar a substituição dos equipamentos, ferramentas ou produtos usados pela Contratada, se estes forem prejudiciais ao ambiente da sede da PGJ-TO e do Anexo I;
- 5.14. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser por ele submetidas à Autoridade Superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
- 5.15. A Contratada deverá manter contato permanente com o gestor do contrato, que exercerá fiscalização permanente sobre os serviços, objetivando manter elevado padrão de qualidade dos materiais e serviços executados;
- 5.16. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Requisitos de Manutenção e Consultoria de Análise de Cargas

- 5.17. Conforme se observa a solução é a contratação de empresa para executar serviços de análise de cargas, manutenção preventiva, preditiva e corretiva de subestação e grupo gerador;
- 5.18. Consultorias de Análise de Cargas e Termografia: Sempre que necessário e solicitado deverá ser efetuada medições com analisadores de energia e temperatura nos Transformadores, Gerador, Quadros Gerais e de Distribuição, para estudos de melhorias e possíveis aumentos de carga no sistema elétrico do prédio da PGJ-TO. Incluindo estudos de troca dos transformadores, disjuntor, relé e grupo gerador para possível aumento de carga;
- 5.19. Manutenções Preditivas (Definição (NBR 5462): manutenção que permite garantir uma qualidade de serviço desejada, com base na aplicação sistemática de técnicas de análise, utilizando-se de meios de supervisão centralizados ou de amostragem, para reduzir ao mínimo a manutenção preventiva e diminuir a manutenção corretiva;
- 5.20. Manutenções Preventivas (Definição (NBR 5462): manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item;
- 5.21. Manutenções Corretivas (Definição (NBR 5462): manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida;

Requisitos de Sustentabilidade

- 5.22. Em atendimento ao disposto na norma IN SLTI/MP n. 01/2010, a contratada para prestar os serviços deverá priorizar a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis, além de promover o descarte ecologicamente correto dos materiais substituídos:
- 5.23. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 5.24. Priorizar o emprego de mão de obra e materiais de origem local para execução dos serviços;
- 5.25. Fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com o que consta na Norma Regulamentadora n. 6 do MTE, adequados ao tipo e ao risco do serviço a ser executado, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, observadas em relação àqueles, rigorosamente, as normas a seguir estabelecidas:
 - a) Fornecer o tipo de equipamento adequado à atividade empregada;
 - b) Fornecer ao empregado somente equipamento aprovado e certificado pelos órgãos competentes;
 - c) Fornecer a instrução necessária sobre o seu uso adequado;
 - d) Tornar obrigatório e fiscalizar o seu uso;
 - e) Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - f) Responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica.
- 5.26. A Contratada será responsável por efetuar a coleta e o descarte das peças, acessórios, materiais e insumos, seus resíduos e embalagens oriundos da contratação de acordo com a Lei Federal n. 12.305/2010^[1] e ABNT NBR 10004^[2].
- 5.27. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras

substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n. 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

5.28. A licitante contemplada deverá responsabilizar-se por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os a locais próprios, sem custos para o contratante;

Requisitos Técnicos

- 5.29. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados com certificado reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) para a execução do serviço descrito neste.
- 5.30. Formação Técnica em elétrica com conhecimento de automação ou técnico de automação com conhecimento em elétrica.
- 5.31. Formação técnica em Mecânica com conhecimento em motores de Grupo Gerador a Diesel.
- 5.32. Além dos pontos acima, a empresa vencedora deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento nas áreas de elétrica, eletrônica e mecânica diesel para a prestação do serviço.

Da Subcontratação

- 5.33. Os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, e o monitoramento remoto, objeto desta contratação, não poderão ser subcontratados.
- 5.34. Somente poderão ser subcontratados os trabalhos especializados e excepcionais às rotinas dos serviços constantes neste Termo de Referência, desde que previamente autorizados pela Fiscalização, mediante apresentação de requerimento justificado, tais como os seguintes exemplos: serviços de retifica, usinagem, soldas, rebobinamentos de motores geradores e de alternadores, transporte, recuperação de circuitos e dispositivos elétricos e eletrônicos, recuperação de peças, equipamentos, instrumentos e dispositivos, mecanismo, além de outros serviços incomuns.

Da Vistoria

- 5.35. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá agendar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor da ATAE designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 12:00 horas, e das 14:00 horas às 17:00 horas.
- 5.36. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. 5.37. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil, ou cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da
- 5.38. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 5.39. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Garantia da contratação:

5.40. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/21, pelas características do objeto.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Da rotina de manutenção e análise de cargas:

- 6.1. O prazo de início da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência terá início a partir da data de assinatura do contrato.
- 6.2. A execução contratual dar-se-á por meio da prestação de serviço especializado de consultoria em análise de cargas, assistência técnica de manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente, com fornecimento de peças de reposição para todos os equipamentos que compõe a subestação de energia elétrica da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO) com potência total instalada de 800kVA e grupo gerador (450kVA) e do Anexo I grupo gerador (80kVA), programado e sob demanda, incluindo todos os custos de materiais, insumos, peças e baterias de reposição, mão de obra, deslocamentos, transportes, tributos, impostos, emolumentos e quaisquer outros custos operacionais, bem como todos os encargos referentes aos serviços.
- 6.3. As manutenções preditiva e preventiva ocorrerão, preferencialmente, nos dias úteis no horário compreendido entre 8h às 18h. Os atendimentos para a manutenção corretiva ocorrerão a qualquer tempo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, quando demandado pela fiscalização do contrato. Assim, os atendimentos poderão ocorrer fora do horário normal de expediente, inclusive nos finais de semana, dependendo da relevância do equipamento. A fiscalização, em conjunto com a empresa, avaliará a urgência no atendimento;
- 6.4. A empresa deverá fornecer em formato digital, todos os registros obtidos nas medições de energia e temperatura gerados nas medições mensais e sempre que solicitado;
- 6.5. As manutenções preditivas e preventivas deverão ser realizadas de acordo com o Manual e Plano de Manutenções, constante do Anexo I deste Termo de Referência, utilizando no mínimo os equipamentos e instrumentos listados no Anexo II deste instrumento;
- 6.6. Deverá ser efetuada a Manutenção Corretiva para regularizar anormalidades de funcionamento da subestação, e do grupo gerador, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, e mecânicos, necessários à recolocação dos sistemas em condições normais de funcionamento:
- 6.7. Havendo a necessidade de substituição de equipamentos ou componentes que não estiverem relacionados na lista de peças disposta no Anexo III, que integra o Termo de Referência, também será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de peças cujo valor unitário for igual ou inferior a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato. Havendo necessidade de troca de peças cujo valor unitário exceder a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, deverá a Contratada apresentar à Contratante, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir a PGJ-TO solicitar orçamentos a outras empresas do ramo, podendo optar, dessa forma, entre a aquisição no mercado ou da Contratada, observados os trâmites legais;
- 6.8. As peças só poderão ser substituídas por outra nova, com garantia mínima de 6 (seis) meses e em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 6.9. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas e etc;
- 6.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- 6.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Do local de execução dos serviços:

6.16. Os serviços deverão ser prestados onde os equipamentos estão localizados: Sede do MPTO: Quadra 202 Norte, Conj. 01, Avenida LO 04 Esq. com Avenida Teotônio Segurado, Lotes 5 e 6, Centro e ANEXO I: Quadra 202 Norte (AANE 20), Conj. 02, Lote 04, Rua NE-13, ambos em Palmas-TO.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

- 6.17. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante
- 6.18. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.19. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal n. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.20. Durante toda a vigência contratual, a empresa deverá fornecer garantia pelos serviços executados. No tocante às peças, baterias, equipamentos, instrumentos e outros materiais valerá a garantia do fabricante e, na ausência deste, da Contratada.
- 6.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Da vigência:

- 6.22. O prazo de vigência da contratação a ser firmado será de 60 (sessenta) meses, todavia, poderá ser prorrogado por acordo das partes, respeitada a vigência máxima decenal prevista no art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, uma vez que os serviços previstos no certame são de natureza continuada, pois se prestam à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas, nos termos do art. 6°, XV, da citada Lei de Licitações.
- 6.23. Haverá na prorrogação contratual cláusula de rescisão antecipada, condição sine qua non para a sua renovação, caso exista modelo de contratação (facilities) em etapa de estudos técnicos e/ou mesmo em fase de licitação/contratação nesta PGJ-TO.
- 6.24. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista ser uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando-se as informações destacadas pela equipe de planejamento da contratação no ETP, conforme infere-se do art. 106 da Lei n. 14.133/21.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada

- 7.1.1. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento;
- 7.1.2. Não consentir que outrem, mesmo que da própria Administração, execute os serviços aos quais se obriga, salvo em situação de emergência que possa causar danos ou perda total do equipamento;
- 7.1.3. Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços;
- 7.1.4. Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados, correndo, por sua conta, quaisquer despesas de contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros, cursos e outros, dos seus empregados;
- 7.1.5. Manter completos os equipamentos, peças e componentes da subestação e grupo gerador;
- 7.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante;
- 7.1.7. Trabalhar junto com o gestor do contrato a possibilidade de se manter um estoque mínimo de peças de maior desgaste visando não interromper a utilização de equipamentos estratégicos;
- 7.1.8. Atender, prontamente, no horário normal de trabalho, de 7h30min às 19h00min inclusive sábados, domingos e feriados, as solicitações, via telefone, para qualquer pane nos equipamentos, com total atenção ao subitem 5.10;
- 7.1.9. Atender prontamente o chamado técnico a qualquer hora do dia ou da noite todos os dias da semana, nos casos de falta de energia elétrica da concessionária quando o grupo gerador não entrar em funcionamento;
- 7.1.10. Os custos de mão-de-obra e com os deslocamentos para os serviços corretivos deverão estar incluídos no valor mensal cobrado. A execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, fora do horário normal, em sábados, domingos ou feriados, não ensejará à prestadora de serviço o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais;
- 7.1.11. Apresentar à PGJ-TO, até 5 (cinco) dias úteis após o término de cada mês, para efeito de comprovação e aceitação, o formulário próprio de acordo com os relatórios de inspeções, contendo as especificações dos serviços efetuados, o horário inicial e final da execução dos mesmos, o dia, nome do técnico que os prestou, bem como quaisquer outras informações pertinentes;
- 7.1.12. Os serviços de manutenção preventiva e preditiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos em horário comercial definido em um cronograma, realizado pela contratada e aprovado pela contratante, com o horário mínimo de 20h/mês (vinte horas mês). Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento de energia elétrica ou qualquer problema ao normal funcionamento do prédio da PGJ-

TO, os serviços deverão ser previamente programados para outros horários e dias, após comunicação formal;

- 7.1.13. Os serviços de assistência técnica de rotina da manutenção preventiva poderão, a critério da PGJ-TO, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos realizadas em horário de expediente normal;
- 7.1.14. Por ocasião da efetiva prestação dos serviços, deverá a empresa dispor do aparelhamento técnico e ferramental para os testes, reparos e substituições que se fizerem necessários conforme lista mínima dos equipamentos do Anexo II;
- 7.1.15. Por ocasião da efetiva prestação dos serviços, deverá a empresa dispor de gerador de energia, de no mínimo 3kVA, para atender as cargas que não podem sofrer interrupção no fornecimento de energia elétrica nos casos em que o grupo gerador não entrar em operação. O combustível (gasolina ou diesel), consumido para manter o gerador funcionando durante a prestação do serviço, será de responsabilidade da contratada;
- 7.1.16. No que diz respeito ao caso da somatória de consumo reativo e demanda reativa acima de um salário mínimo, onde será percebida pela multa cobrada pela concessionária de energia, caso a mesma persista pelo tempo de 2 (dois) meses consecutivos sem redução significativa do valor, a contratada será penalizada no mesmo valor da multa, em forma de desconto no pagamento mensal, salvo demora excessiva na compra de equipamentos de responsabilidade da PGJ-TO.

7.2. Obrigações da Contratante (PGJ-TO)

- 7.2.1. Acompanhar, permanentemente, a execução dos serviços ajustados, por intermédio de um servidor com habilitação técnica, Engenheiro Eletricista, indicado pela Diretoria Geral, ao qual caberá atestar as faturas apresentadas em até 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento;
- 7.2.2. Comunicar, imediatamente, à Contratada qualquer irregularidade observada no funcionamento da subestação e dos grupos geradores;
- 7.2.3. Só permitir o acesso à subestação e a interferência na aparelhagem, às pessoas habilitadas e devidamente autorizadas pela PGJ-TO, que se identificarão com o cartão de identidade funcional;
- 7.2.4. Não consentir na utilização da subestação como depósito de material de qualquer espécie e manter o espaço e demais dependências livres e desembaraçadas;
- 7.2.5. Não alterar ou trocar peças e componentes sem consentimento da contratada;
- 7.2.6. Zelar pelo bom uso dos equipamentos, a fim de prevenir danos causados por negligência ou mau uso;
- 7.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.2.8. Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto do contrato;
- 7.2.9. Pagar à contratada, após o recebimento definitivo do objeto contratual pelo servidor designado para a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato.
- 7.2.10. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal;
- 7.2.11. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 7.2.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feito pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei de regência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do Ato PGJ n. 018/2023[3], publicada no DOMP n. 1658, de 30/03/2023.
- 8.3. As comunicações entre o MPTO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e será exercida por servidores designados por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a gestão e execução dos serviços contratados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.
- 8.4.1. Caberá ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e de acompanhamento da execução contratual, e dos atos preparatórios à instrução processual, ao encaminhamento da formalização dos procedimentos de competência da Área de Contratos [4], ao pagamento, à comunicação de ocorrência de infrações administrativas, à extinção dos contratos, dentre outros;
- 8.4.2. Caberá ao Fiscal técnico o acompanhamento do contrato para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
- 8.4.3. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais em relação às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como o controle das revisões, reajustes, repactuações, atesto e pagamento das faturas e providências tempestivas quando do inadimplemento do contratado;
- 8.5. O Gestor e Fiscais terão poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto/serviço e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Gestão e Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.
- 8.6. Das decisões do Gestor e Fiscais do contrato, poderá a contratada recorrer à Contratante, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.
- 8.7. A gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, ficando sujeita à aplicação das sequintes sancões:
- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Multa:
- 9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.2. Para aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021, mediante regular processo administrativo e assegurando ao contratado infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- 9.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.3.2. Multa compensatória, em caso de inexecução parcial (art. 155, I e II, Lei 14.133/2021), até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado;
- 9.3.3. Multa moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infrações tipificadas no art. Art. 155, VI e VII, da Lei 14.133/2022, limitado a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- 9.3.4. Multa compensatória, em caso de inexecução total (art. 155, III. Lei 14.133/2021), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratado:
- 9.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a PGJ-TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, II, III, V e VI, da Lei n. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, VIII, IX, e XII, da Lei n. 14.133/2021, nos casos em que se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.4. Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
- 9.5. As sanções descritas nos itens 9.1.1. (Advertência), 9.1.3. (impedimento de licitar e contratar) e 9.1.4. (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.1.2. (multa), sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.
- 9.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 9.7. Na aplicação das sanções serão considerados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:
- 9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.7.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.8. A Contratada será notificada a recolher aos cofres do erário a importância das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

- 10.1. O recebimento provisório será mediante a entrega da nota fiscal/fatura acompanhada dos Relatórios de Atendimento Técnico pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.
- 10.2. O recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 10.3. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 10.3.1. A Contratada será responsável integralmente pela reposição e indenização por danos causados aos equipamentos pertencentes a PGJ-TO e que estejam sob sua responsabilidade.
- 10.3.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.
- 10.4. Caso a Contratada apresente os documentos/comprovantes parcialmente ou com inconsistências, será notificada pelo fiscal, interrompendo-se o prazo para recebimento definitivo. O novo prazo começará a ser contado a partir da entrega da documentação complementar.
- 10.5. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações contratuais e legais, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, bimestralmente e/ou sempre que solicitado pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, para posterior avaliação e homologação dos serviços prestados, os seguintes documentos:
 - a) Relatórios de Atendimentos Técnicos: deverão ser entregues todos os relatórios correspondentes aos atendimentos de manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva ocorridos no mês de referência, devidamente revisados pelo Fiscal do Contrato;
 - b) ART do responsável pelo contrato;
 - c) Nota fiscal/fatura de prestação de serviços;

- d) Eventual Nota Fiscal das peças, equipamentos, instrumentos, dispositivos, mecanismos, materiais, baterias e insumos efetivamente fornecidos/entregues quando da necessidade de reposição, substituição e instalação, decorrentes das manutenções preventivas, preditivas e corretivas, inclusive aqueles faltantes, desde que, devidamente autorizadas pela fiscalização do contrato.
- 10.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e Contrato, devendo ser corrigidos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Instrumento de Medição de Resultado (IMR):

- 11.1. Conforme a Instrução Normativa n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. Seu principal objetivo é a busca da eficiência e eficácia com o estabelecimento de procedimentos e condições que permitam e estimulem a melhoria constante dos serviços prestados.
- 11.2. Apuração: A Contratada deverá atingir a meta de realização dos serviços objeto da contratação. Caso as metas não sejam alcançadas, a gestão do contrato fará os cálculos necessários para fixar a faixa de desconto de pagamento, conforme a tabela de indicadores apresentada ao final deste item.
- 11.3. Forma de avaliação: Os serviços efetuados pela Contratada serão objeto de controle da fiscalização e da gestão do contrato, de modo a verificar sua adequação às exigências previstas no instrumento contratual. Mensalmente, caso tenha ocorrido descumprimento de indicador do IMR, a gestão do contrato fará o cálculo do percentual de desconto que incidirá sobre o preço mensal do contrato, e encaminhará à Contratada para conhecimento do valor a ser recebido no mês. A gestão do contrato poderá reverter a aplicação do desconto caso a Contratada comprove que o descumprimento do indicador decorreu de fator alheio à sua atuação.
- 11.4. Sanções: a aplicação de desconto no pagamento em virtude de não atingimento de níveis mínimos de qualidade do serviço consiste em instrumento de gestão contratual, não configurando sanção. Contudo, o Contratante poderá, pela reiteração ou gravidade em descumprimentos de indicadores do IMR, aplicar sanções, conforme especificado em campo próprio na tabela de indicadores e mediante procedimento próprio para tanto.

	IMR - TABELA DE INDICADORES
Indicador n. 1	Quantidade de interrupções no funcionamento do gerador por problema do equipamento
Finalidade	Garantir a segurança e operacionalidade dos equipamentos.
Meta a cumprir	Equipamento estar plenamente operante quando for necessário.
Tipo de ocorrência	Não funcionamento do equipamento quando este for necessário, ou interrupção do seu funcionamento enquanto estiver operando, em razão de insuficiência nos serviços de manutenção preventiva. A Contratada deverá comprovar caso o não funcionamento do equipamento seja decorrência de fator alheio a sua atuação.
Forma de aferição	Verificação da fiscalização e/ou gestão do contrato.
Percentual de desconto	Desconto de 5% do valor mensal por ocorrência sucedida dentro do mês.
Sanções	a) Duas ocorrências consecutivas, ou duas ocorrências a cada quatro situações de necessidade – Advertência. b) Três ocorrências consecutivas, ou três ocorrências a cada cinco situações de necessidade – Multa de 10% do valor mensal. Quatro ocorrências consecutivas, ou quatro ocorrências a cada seis situações de necessidade - Avaliar possibilidade de rescisão contratual

Indicador n. 2	Execução de manutenção preventiva no mês
Finalidade	Garantir um bom estado de conservação e funcionamento dos equipamentos.
Meta a cumprir	Executar a manutenção preventiva no mês.
Tipo de ocorrência	Não executar a manutenção preventiva no mês (exceto se o Contratante solicitar que seja realizada no início do mês seguinte).
Forma de aferição	Verificação da fiscalização e/ou gestão do contrato
Faixas de pagamento	Desconto de 20% do valor mensal por ocorrência sucedida dentro do mês
Sanções	a) Não executar a manutenção preventiva no mês – Advertência. b) Não executar a manutenção preventiva no mês por dois meses consecutivos ou em dois meses no intervalo de quatro meses – Multa de 10% do valor mensal. c) Não executar a manutenção preventiva no mês em três meses consecutivos ou em três meses no intervalo de cinco meses – Avaliar possibilidade de rescisão contratual.

Indicador n. 3	Prazo para atendimento da solicitação de manutenção corretiva
Finalidade	Garantir que o atendimento em caso de falhas nos equipamentos seja efetuado de forma ágil.
Meta a cumprir	Atender as solicitações de manutenção corretiva no prazo estabelecido (até o dia útil seguinte à solicitação).
Tipo de ocorrência	Não atender solicitação de manutenção corretiva dentro do prazo estabelecido.
Forma de aferição	Verificação da fiscalização e/ou gestão do contrato.
Percentual de desconto	a) Não atender demanda de manutenção corretiva dentro do prazo estabelecido – Desconto de 10% do valor mensal por ocorrência sucedida dentro mês . b) Atender demanda de manutenção corretiva em prazo superior ao prazo estabelecido – Desconto de 5% do valor mensal por dia útil de atraso ocorrido dentro do mês (cumulativo ao desconto relativo à ocorrência do atraso).

Sanções	a) Não atender, por duas vezes em um mesmo mês, a demanda de manutenção corretiva no prazo previsto – Advertência. b) Receber desconto por atraso acima de 20% no mês – Advertência. c) Receber, por duas vezes no intervalo de 4 meses, desconto por atraso acima de 20% no mês – Multa de 10% do valor mensal. d) Receber, por três vezes no intervalo de 6 meses, desconto por atraso acima de 20% no mês – Avaliar possibilidade de rescisão contratual.
---------	--

Indicador n. 4	Prazo para resolução de problemas na manutenção corretiva
Finalidade	Assegurar que os equipamentos sejam recolocados de forma tempestiva em perfeito funcionamento em caso de defeitos.
Meta a cumprir	Resolver até o dia útil seguinte o problema detectado (caso não seja necessária substituição de peça) e resolver em até 5 dias úteis o problema detectado (caso seja necessária substituição de peça).
Tipo de ocorrência	Não cumprir o prazo estabelecido de resolução de problema.
Forma de aferição	Verificação da fiscalização e/ou gestão do contrato.
Percentual de desconto	a) Não resolver, dentro do prazo estabelecido, problema detectado – Desconto de 6% do valor mensal por ocorrência sucedida dentro do mês. b) Resolver, fora do prazo estipulado, problema detectado – Desconto de 2% do valor mensal por dia útil de atraso (cumulativo ao desconto relativo à ocorrência do atraso).
Sanções	a) Receber desconto por atraso acima de 12% no mês – Advertência b) Receber, por duas vezes no intervalo de 5 meses, mais de 12% de desconto no mês por não resolver, dentro do prazo estabelecido, problema detectado – Multa de 10% do valor mensal. c) Receber, por 3 vezes no intervalo de 8 meses, mais de 12% de desconto no mês por não resolver, dentro do prazo estabelecido, problema detectado – Avaliar possibilidade de rescisão contratual.

Indicador n. 5	Prazo para atendimento da solicitação de manutenção corretiva em casos emergenciais
Finalidade	Garantir que o atendimento em casos emergenciais seja efetuado de forma ágil, evitando potenciais danos às unidades.
Meta a cumprir	Atender a solicitação de manutenção corretiva em casos emergenciais no prazo máximo previsto de 8 horas.
Tipo de ocorrência	Não atender a demanda de manutenção corretiva em casos emergenciais ou não atendê-la dentro do prazo.
Forma de aferição	Verificação da fiscalização e/ou gestão do contrato.
Percentual de desconto	a) Não atender dentro do prazo previsto solicitação de manutenção corretiva em caso emergencial – Desconto de 10% do valor mensal por ocorrência sucedida dentro do mês. b) Atender solicitação de manutenção corretiva em caso emergencial fora do prazo previsto – Desconto de 2% do valor mensal a cada hora de atraso (cumulativo ao desconto relativo à ocorrência do atraso).
Sanções	a) Não atender solicitação de manutenção corretiva em caso emergencial – Advertência b) Atender solicitação de manutenção corretiva em caso emergencial fora do prazo previsto por duas vezes seguidas – Advertência c) Atender solicitação de manutenção corretiva em caso emergencial fora do prazo três vezes seguidas ou três vezes a cada quatro solicitações – Multa de 10% do valor mensal d) Não atender solicitação de manutenção emergencial duas vezes seguidas ou duas vezes a cada três solicitações - Avaliar possibilidade de rescisão contratual. e) Atender solicitação de manutenção corretiva em caso emergencial fora do prazo quatro vezes seguidas ou quatro vezes a cada cinco solicitações - Avaliar possibilidade de rescisão contratual.

Indicador n. 6	Prazo para apresentação de orçamento prévio de Peças
Finalidade	Assegurar agilidade na eventual substituição de peças.
Meta a cumprir	Apresentar orçamento prévio de fornecimento de peça dentro do prazo máximo estabelecido (dois dias úteis seguintes à data do atendimento).
Tipo de ocorrência	Deixar de apresentar o orçamento prévio de fornecimento de peça dentro do prazo estipulado
Forma de aferição	Verificação da fiscalização e/ou gestão do contrato.
Percentual de desconto	a) Não apresentar o orçamento dentro do prazo estipulado - Desconto de 5% do valor mensal, por ocorrência. b) Apresentar orçamento fora do prazo estipulado – Desconto de 2% do valor mensal, por dia útil de atraso. (Cumulativo ao desconto de 5% relativo à ocorrência do atraso).
Sanções	a) Receber desconto por atraso acima de 13% no mês – Advertência. b) Receber, por duas vezes no intervalo de 5 meses, mais de 13% de desconto no mês por não apresentar orçamento prévio dentro do prazo – Multa de 10 % no valor mensal. c) Receber, por 3 vezes no intervalo de 8 meses, mais de 13% de desconto no mês por não apresentar orçamento prévio dentro do prazo – Avaliar possibilidade de rescisão contratual.

Liquidação:

- 11.5. Recebida a Nota Fiscal e/ou fatura mensal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos de ato interno específico.
- 11.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato:
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 11.8. A Nota Fiscal ou instrumento equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento:

11.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento:

- 11.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela credora.
- 11.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, cujo critério de julgamento será o de **menor preço por item/grupo**, nos termos dos **arts. 6º, XLI e 28, I, ambos da Lei n. 14.133/2021.**
- 12.2. A Lei n. 14.133/2021, em seu art. 6º, XLI, define pregão como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

Licitação exclusiva à ME e EPP - Não aplicação do Benefício

12.3. Considerando que o custo estimado da contratação para 12 (doze) meses é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica à presente licitação o benefício disposto na LC 123/2006.

Exigências de Habilitação

12.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado no art. 68, da Lei n. 14.133/2021 e serão melhor detalhadas no Edital de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

12.5. A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. Será exigida de acordo com o art. 69 da Lei n. 14.133/2021 e legislação correlata, como condição para celebração da contratação, observada a estrutura jurídica da proponente, podendo ser comprovada por meio de consulta ao SICAF, preferencialmente, e será pormenorizada no Edital de Licitação.

Qualificação Técnica

- 12.6. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos relativos à qualificação técnica atualizados:
- 12.6.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA onde conste área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto do certame;
- 12.6.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista) legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção em subestação de energia elétrica, acima de 500KVA, grupo gerador acima de 60KVA e uso de equipamentos para medições de grandezas elétricas com analisadores de energia elétrica e temperatura (TERMOGRAFIA);
- 12.6.3. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, diretor, empregado ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita em cada caso:
- a) Sócio: através do Contrato Social e sua última alteração;
- b) Diretor: através do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de S/A;
- c) Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na Delegacia Regional do Trabalho DRT:
- d) Responsável técnico cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA onde consta o registro do profissional como responsável técnico.
- 12.6.4. O profissional apresentado em exigência ao subitem 12.6.2. deverá participar, necessariamente, como responsável técnico pela execução dos serviços contratados, sendo admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.
- 12.6.5. 12.6.5. A apresentação da lista mínima de equipamentos de medição e ferramentas para a realização do serviço (vide lista no Anexo III). Na lista deverá constar: marca, modelo e quantidade de cada equipamento, a conferência dos equipamentos será realizada após a assinatura do contrato, tendo a contratada 3 (três) dias úteis para a apresentação, sob pena de não o fizer, sofrer as sanções cominadas no edital.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Estima-se, preliminarmente, o valor anual da contratação em R\$ 129.733,56 (cento e vinte e nove mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e

seis centavos), com base nos valores despendidos na contratação atual e conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO/CATSER	ITEM/CATSER	UN.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Serviço especializado de consultoria em análise de cargas, assistência técnica de manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente, com fornecimento de peças de reposição para todos os equipamentos que compõe a subestação de energia elétrica da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO) com potência total instalada de 800kVA e grupo gerador (450kVA) e do Anexo I grupo gerador (80kVA)	871	2356 - Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência	SV	R\$ 10.811,13	R\$ 129.733,56

- 13.2. Trata-se de valor referencial com objetivo de certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.
- 13.3. Tal valor foi atualizado por meio de ampla pesquisa de mercado executada pela Área de Compras da PGJ-TO, conforme se verifica no Mapa de Preços juntado ao ID SEI 0330966.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (ano), classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 070100 - Procuradoria-Geral de Justiça

Ação: 03.122.1144.2210 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serivços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0500 - Recursos Ordinários.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

15.1. Os interessados poderão contactar a Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia do MPTO pelo telefone (63) 3216-7547, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

Marla Mariana Coelho Marcos Conceição da Silva

Mat. 121046 Mat. 73707
Eplacon Eplacon

Alessandra Kelly Fonseca Dantas Márcia Aparecida Arruda de Menezes

 Mat. 123814
 Mat. 113912

 Eplacon
 Eplacon

Frederico Ferreira Frota

Mat. 98610

Servidor Indicado pela Unidade Demandante

DE ACORDO:

João Ricardo de Araújo Silva

Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão

ANEXO II

MANUAL DE MANUTENÇÕES

I - GRUPO GERADOR

1. OBJETIVO

1.1. O presente Manual tem por objetivo, estabelecer procedimentos padrões para execução de Operação e Manutenção do Grupo Motor Gerador. Visa manter as instalações de emergência (motor/alternador), em perfeito estado de funcionamento e conservação.

2. DEFINIÇÕES

BT - Baixa Tensão

CA - Corrente Alternada

GMG - Grupo Motor Gerador

USCA - Unidade de Supervisão de Corrente Alternada.

3. REFERÊNCIAS TÉCNICAS

- a) Normas ABNT NBR 5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- b) Manual de Projetos de Edificações.
- c) Manual dos Equipamentos ou Especificações Técnicas do Fabricante.

4. PERIODICIDADE

- 4.1. Os testes de manutenção devem ser executados quando for detectada a sua necessidade ou através de:
- a) Programação de atividade de manutenção preditiva e/ou preventiva com intervalo de tempo máximo de 30 (trinta) dias;
- b) Quando o técnico for acionado.

5. RECOMENDAÇÕES GERAIS

- a) Antes de executar as atividades de manutenção preventiva, verificar o funcionamento e anotar valores dos instrumentos de medição instalados nos painéis;
- b) Inibir os sinais de alarmes e comandos do sistema de supervisão, referente aos equipamentos em manutenção;
- c) Em cada teste de sensor, verificar a devida sinalização;
- d) Eventuais irregularidades devem ser relatadas ao gestor do contrato para que este tome as devidas providências.
- e) As atividades relacionadas a seguir devem ser executadas sem exposição a risco de choque elétrico. Para tanto, os equipamentos devem estar desenergizados.
- f) As reposições de equipamentos devem ser feitas em condições totais de segurança, isto é, com o sistema totalmente desenergizado;
- g) Caso seja necessária a realização de alguma atividade em que haja risco efetivo de choque elétrico, esta deve ser feita por técnico credenciado a atuar em áreas de risco (NR-10);
- h) Na realização das atividades deve-se ter o manual dos equipamentos/projetos para dirimir quaisquer dúvidas;
- i) Óleos lubrificantes indicados pelo fabricante do grupo gerador;
- j) Utilizar produtos para limpeza tipo biodegradável, não tóxicos e não corrosivos;
- k) Caso não se aplique(m) algum(ns) dos testes propostos, ignorar sua execução.

6. PROCEDIMENTOS

6.1. Manutenção Preventiva do Motor.

6.1.1. Grupo Motor Gerador parado:

- a) Posicionar a chave seletora do modo de operação da USCA, em MANUAL;
- b) Anotar leitura do horímetro atual, com check-list anterior em mãos, para proceder análise da última manutenção.

<u>Verificar</u>:

- a) A necessidade de manutenção horária (150, 450 e 1200 horas) ou por datas, informar o supervisor para programação e execução conforme planilha de manutenção;
- b) O nível de óleo do cárter e água do radiador, corrigindo-os quando necessário;
- c) O nível de óleo combustível nos reservatórios e completar quando necessário;
- d) Os filtros de ar e óleo e providenciar limpeza ou substituição;
- e) O estado geral dos reservatórios de combustível e água e suas tubulações;
- f) Se há vazamentos em geral (óleo combustível e/ou lubrificante e água);
- $\textbf{g)} \ \ \textbf{O} \ \ \text{ajuste do tensionamento das correias, n\~{a}o devendo a flecha ser maior que 10mm};$
- h) A folga de válvulas e descarbonização, procedendo conforme orientação do fabricante;
- i) A fixação e estado geral dos amortecedores anti-vibratórios (coxins/vibra-choques);
- j) O estado da cremalheira e pinhão do motor de arranque;
- k) O estado geral da fiação elétrica, devendo estar devidamente amarrada por anilhas plásticas;

- I) O estado geral do sistema de acoplamento entre alternador e motor;
- m) Os sistemas de partida e parada do GMG e lubrificar as partes móveis quando necessário.

Executar:

- a) A drenagem de água no tanque de óleo combustível;
- b) Retirada do óleo e lavagem geral do tanque de combustível.
- c) A troca de óleo lubrificante dentro da periodicidade que ocorrer primeiro, 150 horas ou um ano;
- d) A troca dos filtros de óleo dentro da periodicidade que ocorrer primeiro, 150 horas ou um ano;
- e) A troca ou limpeza dos filtros de ar a cada 450 horas;
- f) A lubrificação dos rolamentos do alternador com 1200horas;
- g) O teste de atuação de entrada e saída da resistência de pré-aquecimento;
- h) O ajuste do tensionamento das correias;
- i) O reaperto dos bornes da fiação elétrica e cabos das baterias de partida;
- j) A leitura e anotação da densidade, tensão e temperatura da bateria de partida. Substituir as baterias a cada 1 (um) ano, por bateria de baixa manutenção, independente do seu estado;
- k) A vedação total e adequada de qualquer tipo de vazamento;
- I) A limpeza interna do radiador, substituindo o líquido refrigerante com 450horas;
- m) A limpeza geral em todas as partes do motor/gerador e demais equipamentos;
- n) A limpeza das torres de arrefecimento a cada 06 (seis) meses;
- o) A limpeza das caixas de fumaça removendo todos os resíduos das paredes internas ou reconstituindo as mesmas com argamassa refratária a cada 5 anos.
- p) As medições de resistência de Isolação (usando Megger de 01KV e 05KV) entre os enrolamentos (fases), neutro, terra do motor gerador seguindo normas de testes.

6.1.2. Grupo Gerador em carga manual:

Verificar:

- a) A pressão de óleo lubrificante, com o motor em funcionamento, podendo a pressão variar em 1.8 a 7 bar. em cada bimestre;
- b) Se há vazamentos de óleo (lubrificante ou combustível) ou água com motor em funcionamento;
- c) A existência de ruídos e vibrações anormais no motor e alternador;
- d) A temperatura elevada do motor/alternador, observando através de termômetro se a mesma está acima do limite normal de operação em cada manutenção bimestral:
- e) O funcionamento dos instrumentos do painel e comparar com instrumentos padrão;
- f) A tensão das baterias.

Executar:

- a) Os testes do sistema de partida e parada. Fazer a atuação do motor de arranque e da solenóide de parada;
- b) Com o motor em funcionamento, anotação, na planilha de manutenção, da temperatura e pressão dos instrumentos do painel;
- c) Com o motor em funcionamento, testes nas proteções do motor (pressão, temperatura, ruptura de correia, fluxo de água industrial e nível de óleo combustível anormal).
- d) Medir temperatura de conexões, cabos e acessórios externos (Pirômetro sem contato)

6.2. Limpeza Geral das Instalações:

6.2.1. As instalações do GMG devem ser limpas com pano úmido e água com detergente ou utilizando compressor e aspirador de pó. Esse serviço deve ser executado e/ou acompanhado somente por técnico credenciado e habilitado para essa atividade.

6.3. Após a manutenção:

- a) Desinibir os sinais de alarmes e comandos do sistema de automação e verificar a devida sinalização no quadro específico, em cada teste de sensor;
- b) Normalizar o sistema.

7. PLANILHA DE CAMPO

- a) Nessa planilha estão resumidos todos os procedimentos descritos neste módulo, deverá ser preenchida, em campo, pelo técnico responsável pela manutenção;
- b) No caso de manutenção corretiva, deverão ser preenchidos apenas os campos onde existirem intervenções;
- c) Todas as peças e/ou materiais substituídos deverão constar no campo de observações.

utenção: () Preditiva () Preventiva () Con car com um Xo o campo que esteja de acordo com as p roar com um Xn o campo que não esteja de acordo co	_:_h Término do se etiva					n de S	ervic	0.				_	£20
i: Inicio do serviço: utenção: () Preditiva () Preventiva () Con car com um Xo o campo que esteja de acordo com as p roar com um Xn o campo que não esteja de acordo co													
utenção: () Preditiva () Preventiva () Con car com um Xo o campo que esteja de acordo com as p roar com um Xn o campo que não esteja de acordo co		ino do serviço: : h				CREA do Profissional:							
car com um Xo o campo que esteja de acordo com as p ircar com um Xn o campo que não esteja de acordo coi	Curu	erviço			Temn	. amb	lente i	CC):					_
rcar com um Xn o campo que não esteja de acordo co				_		-		,-					_
	rescrições.					Ação					Con	reção	
												т	Г
odo (S -Senanal / M -Mensal / SE -Semestral / A -Anua	1)									N	C	ė	
RADOR xxx KVA		١			S		Α			ï	m	m p	
CADOIT XXX IVA	E	e r		L	b	т	d	м	Ā	v e	v		
	R		١,	m	s t	e 8	c	e	u	Ť.	a	I I	
	0	11		9	1	t	0	d	s t	В	z a	ŗ	
	0	a		a r	t u	a r	n a	r	a	a	m e	e q	
		ľ			ļ.		r		١.	×	n	g u I	
					. 1					0	t	a	
											ľ	r	
Verificar:													h
Nivels de ôleo do cârter	s		I										Γ
Niveis da água do radiador	S		T	\Box									Γ
Nivel de ôleo combustível nos reservatórios	S		+	4	_						\vdash	<u> </u>	H
Filtro de ar	5		+	\dashv	-		_				\vdash	 	\vdash
Estado geral dos reservatórios e tubulações (óleo e			+	\dashv									H
Vazamentos de óleo e água	S												L
Ajuste das correlas	M		_										
Fixação e estados dos amortecedores anti-vibratório	os M		+	_	_								L
D Estado da flação elétrica 1 Limpeza Parcial do GMG	M	_	+	\dashv	_		_		-			—	⊦
2 Sistema de acopiamento	M		+	\dashv	_						H		H
Executar quando necessario:													H
Drenagem de água no tanque de combustivel	A		\perp										
Oleo lubrificante (a cada 150 horas ou Anualmente)	Α		4										
Filtro do óleo lubrificante (a cada 150 horas ou Anua Filtros de ar (a cada 250 horas ou Anualmente)	imente) A		+	\dashv	_		_				H	-	⊦
Atuação da resistência de pre-aquecimento.	S		+	\dashv	-						Н		H
Ajuste de válvulas e descarbonização 1.000 horas	A		T	\neg							\neg	$\overline{}$	r
Tensão das correlas	M		I										Γ
Bornes da flação e cabos das baterias de partida	M tida S		_	_									L
Densidade, tensão e temperatura da bateria de Par D Radiador (substituir líquido a cada 450 horas ou 01			+	\dashv	_		_				-	-	┞
Limpeza do GMG em geral	M M	_	+	\dashv	-						Н	\vdash	H
2 Lavagem geral do tanque de combustivel (secar o ta	inque) A		\pm										L
3 Testes de Resistência de Isolação (Megger 01KV) o	nde necessário A		1										
G.M.G. em Partida Manual - Verificar: Pressão de óleo jubrificante	M												
2 Vazamentos com motor em funcionamento	M		+	\dashv	\dashv		-				Н	\vdash	H
Ruídos e vibrações anormais no motor e alternador	M		+	\dashv	\neg						Н	\vdash	Н
Temperatura elevada do motor e alternador	M		1										
Rotação do Motor (1800rpm)	M		Ŧ	_									Ĺ
Tensão e corrente de saida. Atuação de todos os instrumentos de painel	M	-	+	\dashv	_						\vdash	-	\vdash
Atuação de todos os instrumentos de painei Executar e verificar:	M												H
Sistema de partida e parada	M												Г
Temperatura e pressão indicada no painel do GMG	M		I										Г
Proteções: pressão, temperatura, ruptura de correia Industrial e nível de óleo combustivel anormal	fluxo de água M	Т	Т										Γ
Toda Sinalização	M		+	\dashv							Н		H
Medir temperaturas de cabos e conexões (Pirômetro	sem contato) M		\top	\exists									Г
Tensão da Bateria.	M		_										
TENSÃO DA BATERIA Nominal: Medido:			-										H
Nominal. Medido:	S								_		ш		L
ERVAÇÕES: Final de més - Gerador funcionando Non	malmente, bateria carre	gada	e ser	m pr	oblen	135.							

ANEXO II
MANUAL DE MANUTENÇÕES
II - SISTEMA USCA DO GMG

1. OBJETIVO

1.1. O presente módulo tem por objetivo, estabelecer procedimentos padrões para execução de Operação e Manutenção de Unidade de Supervisão de Corrente Alternada. Visa manter as instalações de emergência (USCA), em perfeito estado de funcionamento e conservação.

2. DEFINIÇÕES

BT - Baixa Tensão

CA - Corrente Alternada

CC - Corrente Contínua

BA - Bilhete de Atividade

GMG – Grupo Motor Gerador

USCA - Unidade de Supervisão de Corrente Alternada

3. REFERÊNCIAS TÉCNICAS

- a) Normas ABNT NBR 5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- b) Manual de Projetos de Edificações e Elétricos;
- c) Manual dos Equipamentos ou Especificações Técnicas do Fabricante.

4. PERIODICIDADE

4.1. Os testes de manutenção devem ser executados quando for detectada a sua necessidade ou através de:

- a) Programação de atividade de manutenção preditiva e/ou preventiva com intervalo de tempo máximo de 30 (trinta) dias;
- b) À critério da contratante.

5. RECOMENDAÇÕES GERAIS

- a) Antes de executar as atividades de manutenção preventiva, verificar o funcionamento e anotar valores dos instrumentos de medição instalados nos painéis;
- b) Inibir os sinais de alarmes, comandos e medidas do sistema de supervisão, referente aos equipamentos em manutenção;
- c) Em cada teste de sensor, verificar a devida sinalização;
- d) Eventuais irregularidades devem ser relatadas ao Supervisor para que este tome as devidas providências.
- e) As atividades relacionadas a seguir devem ser executadas sem exposição a risco de choque elétrico. Para tanto, os equipamentos devem estar desenergizados;
- f) As reposições de equipamentos devem ser feitas em condições totais de segurança, isto é, com o sistema totalmente desenergizado;
- g) Caso seja necessário a realização de alguma atividade em que haja risco efetivo de choque elétrico, esta deve ser feita por técnico credenciado a atuar em áreas de risco;
- h) Na realização das atividades deve-se ter o manual dos equipamentos/projetos para dirimir quaisquer dúvidas;
- i) No caso de existir mais de uma unidade na mesma sala de equipamentos, executar esta ATIVIDADE em CADA unidade.
- j) Caso não se aplique(m) algum(ns) dos testes propostos, ignorar sua execução.

6. PROCEDIMENTOS

6.1. Antes da manutenção:

6.1.1. Estes procedimentos implicam em desligamento de CA. Para sua execução verificar junto aos consumidores afetados o horário adequado para sua realização.

6.2. Manutenção da USCA:

6.2.1. USCA em Automático

Executar:

- a) A inspeção visual dos equipamentos;
- b) A simulação de falha da rede comercial (desligando o disjuntor de entrada da comercial).

Verificar:

- a) Desligamento da carga da rede comercial;
- b) Partida automática do GMG;
- c) Ligamento da carga no GMG;
- d) Sinalização correspondente.

Executar:

a) Retorno da rede comercial.

Verificar:

- a) Instrumentos de medição e sinalização de painel;
- b) Tempo de retorno da rede comercial (3 min);
- c) Transferência de carga do GMG para rede (3 s);
- d) Tempo de resfriamento do motor (3 min);
- e) Parada do GMG;
- f) Sinalização correspondente.
- g) Medições de Temperatura com pirômetro portátil sem contato.

6.2.2. USCA em Manual:

- 6.2.2.1. Verificar a sinalização local e remota de equipamento em manutenção.
- **6.2.2.2.** Executar os testes dos seguintes sensores:
- a) Falha de partida do grupo motor gerador;
- a.1) Inibir a partida do GMG, e verificar as (3) tentativas de partida e seus respectivos intervalos de tempo.
- b) Tensão do GMG (Falta de Fase, CA Alta e Baixa);
- b.1) Com o GMG em operação:
 - □ simular uma falta de fase e verificar a atuação do sensor.
 - uriar a tensão do gerador e verificar a atuação dos sensores dentro dos limites de -15% e +10% da tensão nominal.
- c) Freqüência do GMG (Alta e Baixa);
- c.1) Com o GMG em operação, variar a rotação do motor e verificar a atuação dos sensores, dentro dos limites de ±5% da freqüência nominal.
- d) Pressão anormal;
- d.1) Simular a atuação do pressostato de óleo do motor, curto-circuitando seus terminais.

- e) Temperatura anormal;
- e.1) Simular a atuação do termostato de temperatura do motor, curto-circuitando seus terminais.
- f) Ruptura de correia;
- f.1) Simular a atuação do sensor, pressionado a micro-switch da correia.
- g) Sobrevelocidade;
- g.1) Proceder conforme manual do fabricante da USCA/GMG
- h) Sobrecarga GMG (DJ1) e Rede (DJ 2);
- h.1) Simular a atuação do relê térmico dos Disjuntores ou proceder conforme orientação do fabricante do equipamento.
- i) Fusível interrompido (GMG e Rede);
- i.1) Retirar um fusível de um circuito qualquer que não afete o funcionamento da USCA e simule o evento trocando-o por um com defeito.
- j) Tensão da Rede (Falta de Fase, CA Alta e Baixa);
- j.1) Retirar os sensores (Falta de Fase, CA Alta e Baixa) do módulo de rede e conectá-los no módulo de GMG e proceder os testes conforme manual.
- k) Freqüência da rede (Alta e Baixa).
- k.1) Retirar o sensor de freqüência (Alta e Baixa) do módulo de rede e conectá-los no módulo de GMG e proceder os testes conforme manual.
- I) Medições de Temperatura com pirômetro portátil sem contato.

6.2.3. USCA Desenergizada (Desligada):

Executar / Medir:

- a) Medições de resistência de Isolação (usando Megger de 01KV e 05KV) onde necessário;
- b) Limpeza Geral, Reapertos em todas as conexões, parafusos, porcas etc;
- c) Manutenção preventiva geral nos contatores de intertravamento.

6.3. Limpeza Geral das Instalações:

6.3.1. As instalações de USCA, devem ser limpas utilizando pincéis, flanelas secas e aspirador de pó. Este serviço deve ser executado e/ou acompanhado somente por técnico credenciado e habilitado para esta atividade.

6.4. Após a manutenção:

- a) Desinibir os sinais de alarmes, comandos e medidas do sistema de supervisão e verificar a devida sinalização, em cada teste de sensor;
- b) Normalizar o sistema.

7. PLANILHA DE CAMPO

- a) Nessa planilha estão resumidos todos os procedimentos descritos neste módulo e deverá ser preenchida, em campo, pelo técnico responsável pela manutenção;
- b) No caso de manutenção corretiva, deverão ser preenchidos apenas os campos onde existirem intervenções;
- c) Todas as peças e/ou materiais substituídos deverão constar no campo de observações.

Profissional:							n de S	erviço:			ADO DO TO	Journ
ítulo:	b Términ			_		CREA:						
lata: _/_/ Inicio do ser lanutenção: () Preditiva () Preve		o do serviço	;	h		Temp.	ambien	te (°C):				_
larcar com um Xo o campo que esteja de						Ag	ão				Correção	0
larcar com um Xn o campo que não este eríodo (S -Senanal / M -Mensal / SE -Se		es.			n	S	l v					l ,
	mostrar/ A -Arioary		P E		S	u b	6	١.		R	т	е
OTAS:			R	M	p e	s	ŗ	ī	F	e f	ř	a
			0	d	C	t	i i	m	×	a	0	
			D	i	i	l t	i i	p a	a	z	c a	r
			0	r	o n	u	C	r	r	e	r	t a
					a	i	r			'		ľ
					r	r						
1.0 USCA em Automático												
1.1 Medições no Contator (ou cha 1.2 Tensão: R/S = R/T =		[V]	S									\vdash
1.2 Tensao: R/S = R/T = 1.3 R/N = S/N = T/N			S									
	B = FC = N=	[A]	S									
1.5 Medições no Contator (ou cha	ve) de Saida - Gerador:											
1.6 Tensão: R/S = R/T =		[V]	S			-						_
	/N = Te/N= B = FC = N=	[V]	S									-
 1.8 Corrente por fase: FA = Fi 1.9 Potencias Medidas (Gerador of Corrente por fase) 		[A]	- 5									\vdash
1.10 Fator de potência: [Cos φ] Tri			S									
1.11 Potencia Ativa: K1		KVA	S									
	/AR Frequencia:	HZ	S									
2.0 Verificar quando o Grupo Fun												
Desligamento da carga de rede Partida automática do GMG	comercial		M									H
2.3 Ligamento da carga no GMG			M									
2.4 Retorno da rede comercial			M									
2.5 Instrumentos de medição no pai			M									
2.6 Tempo de retorno da rede come			M									
 2.7 Transferência de carga do GMG 2.8 Tempo de resfriamento do moto 			M									
2.9 Parada do GMG	r (amin)		M									
2.10 Sinalização local e remota			M									Т
3.0 USCA em Manual ou Teste												
 Sinalização de Acionamento Ma 			М									
3.2 Sinalização de Acionamento em			M									
 3.3 Sinalização de proteções (se oci 3.4 Função de cada tecla do painel 	uitei)		M									\vdash
3.5 Valores de Grandezas Eletricas	no Painel		M									
3.6 Sensores de Alarme (se houve		ervação)	М									
 Conexões de aterramento, neutr 			M			_						_
3.8 Fixação de disjuntores, fusíveis			M									\vdash
 3.9 Aquecimento de disjuntores e/o 3.10 Aquecimento de condutores 	u iusivels - Anotar		M									\vdash
3.11 Funcionamento dos instrumento	s de medição		M									
3.12 Reapertos de Conexões e parafu	usos		М									
3.13 Medições de temperatura com P	irômetro portatil sem contato e	em geral.	М									
4.0 USCA DESLIGADA	- (Managed and and		0.									
 4.1 Testes de resistência de Isolaçã 4.2 Limpeza, Fixação e Reaperto G 			Se Se									\vdash
Limpeza, mixayao e neaperto G	uru:		Se									\vdash
lota: Observar procedimentos estabeleci	dos no Manual - (Relacionar t	todos os ma	ateriais	substitu	ídos)		_		_	_	_	_
BSERVAÇÕES												

ANEXO II MANUAL DE MANUTENÇÕES III - QUADROS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO

1. OBJETIVO

1.1. O presente módulo tem por objetivo, estabelecer procedimentos padrões para execução de Operação e Manutenção Elétrica de Quadros de Distribuição. Visa manter as instalações elétricas dos quadros de energia (CA) em perfeito estado de funcionamento e conservação.

2. DEFINIÇÕES

BT - Baixa Tensão

CA - Corrente Alternada

CS - Chave Seccionadora

CF - Chave Fusíveis

PR – Pára-Raios de BT

DJ - Disjuntores

FS – Fusíveis

TC – Transformadores de Corrente

3. REFERÊNCIAS TÉCNICAS

- a) Normas ABNT NBR 5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- b) Normas de Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária das Concessionárias de Energia;
- c) Manual de Projetos de Edificações e Elétricos;
- d) Manual dos Equipamentos ou Especificações Técnicas do Fabricante.

4. PERIODICIDADE

- 4.1. Os testes de manutenção devem ser executados quando for detectada a sua necessidade ou através de:
- a) Programação de atividade de manutenção preditiva e/ou preventiva com intervalo de tempo máximo de 30 (trinta) dias;
- b) À critério da contratante.

5. RECOMENDAÇÕES GERAIS

- a) Antes de executar as atividades de manutenção preventiva, verificar o funcionamento e anotar valores dos instrumentos de medição instalados nos painéis;
- b) Inibir os sinais de alarmes, comandos e medidas do sistema de supervisão, referente aos equipamentos em manutenção;
- c) Em cada teste de sensor, verificar a devida sinalização;
- d) Eventuais irregularidades devem ser relatadas ao Supervisor para que este tome as devidas providências.
- e) As atividades relacionadas a seguir devem ser executadas sem exposição a risco de choque elétrico. Para tanto os equipamentos devem estar desenergizados;
- f) As reposições de equipamentos devem ser feitas em condições totais de segurança, isto é, com o sistema totalmente desenergizado;
- g) Caso seja necessário a realização de alguma atividade em que haja risco efetivo de choque elétrico, esta deve ser feita por técnico credenciado a atuar em áreas de risco (NR-10);
- h) Na realização das atividades deve-se ter o manual dos equipamentos/projetos para dirimir quaisquer dúvidas;
- i) Caso não se aplique(m) algum(ns) dos testes propostos, ignorar sua execução.

6. PROCEDIMENTOS

6.1. Medições;

Medir:

- a) A tensão de alimentação da rede entre fases, fase/neutro, fase/terra e neutro/terra, com tolerância máxima admissível de -15% e +10%, da tensão nominal.
- b) A corrente de consumo por fase, verificando o equilíbrio entre as mesmas e sua compatibilidade com a corrente nominal dos CABOS e DJ's;
- c) O fator de potência, não devendo ser inferior a Cos φ = 0,92;
- d) Potências Ativa, Aparente e Reativa;

6.2. Quadros de Distribuição

Verificar e/ou medir:

- a) As conexões e área de contato dos cabos de aterramento, neutro e fases e proceder reaperto;
- b) As cores dos condutores (cabos, fios e barramentos) conforme padronização de normas;
- c) O sistema de fixação dos Barramentos, DJ's e/ou FS's;
- d) A amarração dos cabos e fios com anilhas plásticas (em chicotes), individualizando os circuitos para facilitar uma possível remoção dos mesmos;
- e) O aquecimento, operação e/ou capacidade dos disjuntores, fusíveis e condutores, para análise do dimensionamento e sua compatibilidade;
- f) O funcionamento e aferição dos instrumentos de medição (Amperímetros, Voltímetros, Wattímetros e Frequencímetros);
- g) A distribuição dos circuitos, a fim de manter o equilíbrio de corrente entre as fases;
- h) A utilização de terminais compatíveis com a seção dos condutores;
- i) A identificação de circuitos e seqüência de fases com anilhas plásticas, disjuntores e tampas dos quadros com placas de acrílico, conforme normas;
- j) A existência de Projeto Elétrico Predial, esquemas de Diagrama Unifilar e Quadro de Cargas, devidamente atualizados em porta documentos no lado interno da tampa dos Quadros;
- k) A limpeza geral interna e externa, devendo ser utilizado compressores e aspiradores.
- I) Medições de resistência de Isolação (usando Megger de 01KV e 05KV) onde necessário
- m) Medições de Temperatura com pirômetro portátil sem contato

6.3. Limpeza Geral das Instalações:

- **6.3.1.** As instalações de tubulações, condutores em canaletas abertas, esteiras, eletrocalhas, devem ser limpas com pano levemente úmido ou utilizando compressor e aspirador.
- 6.3.2. Todos os quadros devem ser limpos com pano seco, soprado e aspirados o pó com equipamentos apropriados.

6.4. Manutenção Corretiva:

- **6.4.1.** A eliminação do defeito se dá normalmente, pela substituição do equipamento defeituoso, devendo entretanto, após identificação da causa, atentar-se para os seguintes parâmetros:
- a) Níveis de tensão nominal/isolamento;
- b) Corrente de curto-circuito;
- c) Capacidade nominal;
- d) Seletividade;
- e) Conexões e sistema de fixação.

6.4.1.1. Cabos e Fios:

a) Para pequenos rompimentos na isolação de cabos, passar várias coberturas com fita de alta fusão e no mínimo duas coberturas de fita isolante, ambas de alta qualidade;

- b) Para pequenos rompimentos na isolação de fios, passar no mínimo, duas coberturas de fita isolante de alta qualidade;
- c) Dependendo do tipo de rompimento na isolação, a substituição do cabo ou fio, é inevitável, devendo atentar-se para a seção e tipo de isolamento do mesmo:

Obs.: Para seção superior a 6,0 mm², deve-se utilizar cabo.

6.4.2. Barramentos;

- 6.4.2.1. Em um sistema de barramentos, bem dimensionados, raramente ocorrerão defeitos, entretanto, o mais comum é o superaquecimento das emendas e derivações, causado principalmente por mau contato e pela falta de reaperto nas conexões (sanduíches), devendo ser adotado os seguintes procedimentos:
- a) Desenergizar o barramento;
- b) Desmontar e lixar ambos os lados das conexões;
- c) Montar as conexões e reapertar;
- d) Verificar a pintura dos barramentos, exceto nas regiões de contato.

6.4.3. Disposições Gerais:

- 6.4.3.1. As manutenções corretivas ficam reduzidas adotando-se as seguintes medidas:
- a) Manutenção preventiva eficiente;
- b) Verificação da qualidade e desempenho dos equipamentos;
- c) Mão de obra qualificada e habilitada para o trabalho.

7. PLANILHA DE CAMPO

- a) Nessa planilha estão resumidos todos os procedimentos descritos neste módulo e deverá ser preenchida, em campo, pelo técnico responsável pela manutenção;
- b) No caso de manutenção corretiva, deverão ser preenchidos apenas os campos onde existirem intervenções;
- c) Todas as peças e/ou materiais substituídos deverão constar no campo de observações.

										TÉRIO P	ÚBLICO
	ssional:					em de	e Ser	viço:			
Título	Título: CREA:										
Data:		Térn	nino	do se	rviço	:	_:_	h			
Manu	itenção: () Preditiva () Preventiva () Corretiva				Tem	p. an	nbier	nte (°	C):		
Marca	r com um Xo o campo que esteja de acordo com as prescriçoes.				Αç	ção			C	orreç	āo
	r com um Xn o campo que não esteja de acordo com as prescriçoes.	_	М	Ι.							
Períod	o (S -Senanal / M -Mensal / SE -Semestral / A -Anual)	4	е	n	S	l v					R
NOTA	e:	P	d	S	u	e	١. ا		R	l _	e
	o:	E R	į.	p	b	r	Ļ	F	е	T	a
	our quadro de dietribulção:	I R	r	е	s t	i	i m	i	f	r	р
		Ö	Т	C	i	f	p	X	а	c	е
		D	е	i	t	i	a	a r	z e	a	r
		0	s	o n	u	c a	r	'	r	r	a
			t	a	i	r			· ·		r
			a r	r	r						
1	Medições no disjuntor de entrada:		Ė								
2	Tensão: R/S = R/T = S/T = [V]	S									
3	R/N = S/N = T/N = Te/N= [V]	S									
4	Corrente por fase: FA = FB = FC = N= [A]	s	\vdash								_
5	Fator de potência: [Cos φ] Trifasico=	S		t						\vdash	
6	Potencia Ativa: K.W. Potencia Apar. KVA	s	\vdash							\vdash	
7	Potencia Reativa: KVAR Frequencia: HZ	s									
8	Conexões de aterramento, neutro e fases	м	\vdash	t							
9	Fixação de disjuntores, fusíveis e barramentos	М									
10	Amarração dos cabos	М									
- 11	Aquecimento de disjuntores e/ou fusíveis - Anotar	S									
12	Aquecimento de condutores	S									
13	Funcionamento dos instrumentos de medição	М		<u> </u>							
14	Distribuição dos circuitos	М									
15	Terminais compatíveis com a seção dos cabos	М	г								
16	Limpeza parcial interna e externa)	М									
17	Limpeza geral (aspiração interna e externa)	Se									
18	Reapertos de Conexões e parafusos	М									
19	Dispositivos contra surto de Tensão (Para-raio Eletronico)	М									
20	Medições de temperatura com Pirômetro portatil sem contato	S									
21	Testes de resistência de Isolação (Megger) onde necessario	Se									
22	Medições de Corrente nos circuitos parciais	M									
23											
24											
25											
	bservar procedimentos estabelecidos no Manual.										
OBSER	VAÇÕES										

ANEXO II	
MANUAL DE MANUTENÇÕES	
IV - BANCO DE CAPACITORES	

1. OBJETIVO

1.1. O presente módulo tem por objetivo, estabelecer procedimentos padrões para execução de Operação e Manutenção Elétrica em bancos de Capacitores semi-automático e fixo e seus quadros. Visando manter as instalações do sistema de capacitores em perfeito estado de funcionamento e conservação.

2. DEFINIÇÕES

- BT Baixa Tensão
- CA Corrente Alternada
- CS Chave Seccionadora
- CF Chave Fusíveis
- CA Capacitores
- DJ Disjuntores
- FS Fusíveis
- TC Transformadores de Corrente

3. REFERÊNCIAS TÉCNICAS

- a) Normas ABNT NBR 5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- b) Normas de Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária das Concessionárias de Energia;
- c) Manual de Projetos de Edificações e Elétricos;
- d) Manual dos Equipamentos ou Especificações Técnicas do Fabricante.

4. PERIODICIDADE

- 4.1. Os testes de manutenção devem ser executados quando for detectada a sua necessidade ou através de:
- a) Programação de atividade de manutenção preventiva com intervalo de tempo máximo de 30 (trinta) dias;
- b) À critério da contratante.

5. RECOMENDAÇÕES GERAIS

- a) Antes de executar as atividades de manutenção preventiva, verificar o funcionamento e anotar valores dos instrumentos de medição instalados nos painéis;
- b) Inibir os sinais de alarmes, comandos e medidas do sistema de supervisão, referente aos equipamentos em manutenção;
- c) Em cada teste de sensor, verificar a devida sinalização;
- d) Eventuais irregularidades devem ser relatadas ao Supervisor para que este tome as devidas providências.
- e) As atividades relacionadas a seguir devem ser executadas sem exposição a risco de choque elétrico. Para tanto os equipamentos devem estar deseneraizados:
- f) As reposições de equipamentos devem ser feitas em condições totais de segurança, isto é, com o sistema totalmente desenergizado;
- g) Caso seja necessário a realização de alguma atividade em que haja risco efetivo de choque elétrico, esta deve ser feita por técnico credenciado a atuar em áreas de risco (NR-10);
- h) Na realização das atividades deve-se ter o manual dos equipamentos/projetos para dirimir quaisquer dúvidas;
- i) Caso não se aplique(m) algum(ns) dos testes propostos, ignorar sua execução.

6. PROCEDIMENTOS

6.1. Medições:

Medir:

- a) A tensão de alimentação da rede entre fases, fase/neutro, fase/terra e neutro/terra, com tolerância máxima admissível de -15% e +10%, da tensão nominal.
- b) A corrente de consumo por fase, verificando o equilíbrio entre as mesmas e sua compatibilidade com a corrente nominal dos CABOS e DJ's;
- c) O fator de potência, não devendo ser inferior a Cos φ= 0,92;
- 6.2. Quadros de Distribuição dos Bancos de Capacitores.

Verificar e/ou medir:

- a) As conexões e área de contato dos cabos de aterramento, neutro e fases e proceder reaperto;
- b) As cores dos condutores (cabos, fios e barramentos) conforme padronização de normas;
- c) O sistema de fixação dos Barramentos, DJ's e/ou FS's;
- d) A amarração dos cabos e fios com anilhas plásticas (em chicotes), individualizando os circuitos para facilitar uma possível remoção dos mesmos;
- e) O aquecimento, operação e/ou capacidade dos disjuntores, fusíveis e condutores, para análise do dimensionamento e sua compatibilidade;
- f) O funcionamento e aferição dos instrumentos de medição (Amperímetros, Voltímetros, Wattímetros e Frequencímetros);
- g) A distribuição dos circuitos, a fim de manter o equilíbrio de corrente entre as fases;
- h) A utilização de terminais compatíveis com a seção dos condutores;
- i) A identificação de circuitos e seqüência de fases com anilhas plásticas, disjuntores e tampas dos quadros com placas de acrílico, conforme normas;
- j) A existência de Projeto Elétrico do quadro, esquemas de Diagrama Unifilar devidamente atualizados em porta documentos no lado interno da tampa dos

Quadros;

- k) A limpeza geral interna e externa, devendo ser utilizado compressores e aspiradores.
- I) Medições de resistência de Isolação (usando Megger de 01KV e 05KV) onde necessário
- m) Medições de Temperatura com pirômetro portátil sem contato

6.3. Conjunto de Banco de Capacitores:

Verificar e/ou medir:

- a) As capacitâncias de cada banco (medir com capacímetro);
- b) A potência reativa de cada banco (medir com analisador de energia);
- c) A corrente de cada banco (medir com analisador de energia ou alicate amperímetro);
- d) A temperatura de cada banco, conexões e cabos (medir com pirômetro sem contato)
- e) O sistema de fixação dos Bancos de capacitores;
- f) Se existe vazamentos nos capacitores a óleo;
- g) Se as conexões dos bancos estão bem apertadas;
- h) A identificação correta dos bancos de capacitores ;
- i) Se os contatores dos bancos de capacitores, estão funcionando corretamente (testar e medir);
- j) Se os contatos auxiliares e bobinas estão funcionando corretamente (testar e medir);
- k) Se os bancos de capacitores estão entrando corretamente em automático e manual (testar e medir tensão nos contatores e banco).
- I) Se os resistores de pré-inserção estão funcionando;
- m) Se os temporizadores estão funcionando corretamente e atuando os contatores nos horários e dias corretos (testar);
- n) Se os Programadores eletrônicos estão funcionando corretamente (verificar todas as funções) e testar.
- o) A limpeza geral, devendo ser utilizado panos , pinceis e aspiradores e compressores;
- p) Medições de resistência de Isolação (usando Megger de 01KV e 05KV);
- q) Medições de Temperatura com pirômetro portátil sem contato

6.4. Limpeza Geral das Instalações:

6.4.1. As instalações de tubulações, condutores em canaletas abertas, esteiras, eletrocalhas, devem ser limpas com pano levemente úmido ou utilizando compressor e aspirador.

Todos os quadros devem ser limpos com pano seco e soprados e aspirado o pó com equipamentos apropriados.

6.5. Manutenção Corretiva:

- **6.1.1.** A eliminação do defeito se dá normalmente, pela substituição do equipamento defeituoso, devendo, entretanto após identificação da causa, atentar-se para os seguintes parâmetros:
- a) Níveis de tensão nominal/isolamento;
- b) Corrente de curto-circuito;
- c) Capacidade nominal;
- d) Seletividade;
- e) Conexões e sistema de fixação.

6.5.2. Cabos e Fios:

- a) Para pequenos rompimentos na isolação de cabos, passar várias coberturas com fita de alta fusão e no mínimo duas coberturas de fita isolante, ambas de alta qualidade;
- b)Para pequenos rompimentos na isolação de fios, passar no mínimo, duas coberturas de fita isolante de alta qualidade;
- c) Dependendo do tipo de rompimento na isolação, a substituição do cabo ou fio, é inevitável, devendo atentar-se para a seção e tipo de isolamento do mesmo:

Obs.: Para seção superior a 6,0 mm², deve-se utilizar cabo.

6.5.3. Barramentos:

- **6.5.3.1.** Em um sistema de barramentos, bem dimensionados, raramente ocorrerá defeitos, entretanto, o mais comum é o superaquecimento das emendas e derivações, causado principalmente por mau contato e pela falta de reaperto nas conexões (sanduíches), devendo ser adotado os seguintes procedimentos:
- a) Desenergizar o barramento;
- b) Desmontar e lixar ambos os lados das conexões;
- c) Montar as conexões e reapertar;
- d) Verificar a pintura dos barramentos, exceto nas regiões de contato.

6.5.4. Disposições Gerais:

- **6.5.4.1.** As manutenções corretivas ficam reduzidas adotando-se as seguintes medidas:
- a) Manutenção preventiva eficiente;
- b) Verificação da qualidade e desempenho dos equipamentos;
- c) Mão de obra qualificada e habilitada para o trabalho.

7. PLANILHA DE CAMPO

- a) Nessa planilha estão resumidos todos os procedimentos descritos neste módulo e deverá ser preenchida, em campo, pelo técnico responsável pela manutenção;
- b) No caso de manutenção corretiva, deverão ser preenchidos apenas os campos onde existirem intervenções;
- c) Todas as peças e/ou materiais substituídos deverão constar no campo de observações.

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO – BANCO DE CAPACITORES										MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DO TOCANTINS			
Profissional: Ordem de Serviço:													
Título:													
	Data: / / Inicio do serviço: : h Término do serviço: : h												
	Manutenção: () Preditiva () Preventiva () Corretiva Temp. ambiente (°C):												
Tromp. amounte ().													
Marcar	com um Xo o campo que esteja de acordo com as prescriçoes.		$\overline{}$		Ar	cão			С	orrec	ão		
Marcar	com um Xn o campo que não esteja de acordo com as prescriçoes.	1											
Período	(S -Senanal / M -Mensal / SE -Semestral / A -Anual)]	M e	1	s								
		P	d	n	u	V					R		
NOTAS	: idade do BC kVAR	Ë	ĭ	S	Ь	0	L	_	R	т	е		
	automático () ou fixo ()	R	r	p e	s	r	1	F	e f	r	a D		
	car quadro de distribuição:		-	c	t	f	m	×	a	0	e		
		O	Т	Ĭ	į.	i	p	a	Z	С	r		
		1 6	e s	0	t u	С	a r	r	е	a r	t		
		"	ť	n	ĭ	а	l .		r		а		
			a	a r	r	r					r		
			r	'									
1.0	Medições no disjuntor (ou chave) de entrada:												
1.1	Tensão: R/S = R/T = S/T = [V]	s											
1.0	R/N = S/N = T/N = Te/N= [V]	S											
1.2	Correrte por fase: FA = FB = FC = N= [A]	s											
	Potencia Reativa: KVAR	s											
2.0	Painel do Banco de Capacitores:												
2.1	Conexões de aterramento, neutro e fases	М											
2.2	Fixação de disjuntores, fusíveis e barramentos	М											
2.3	Amarração dos cabos	М											
2.4	Aquecimento de disjuntores e/ou fusíveis.	s											
2.5	Aquecimento de condutores.	S											
2.6	Identificações de disjuntores e capacitores	М											
2.7	Limpeza geral	М											
2.8	Reapertos de Conexões e parafusos	М											
2.9	Estado de conservação e funcionamento dos temporizadores.	M											
2.10	Estado de conservação e funcionamento dos Controladores	M											
2.11	Funcionamento das botoeiras e chaves de comando	M											
2.12	Medições de temperatura com Pirômetro portatil sem contato	M											
2.13	Testes de resistência de Isolação (Megger) onde necessario	Se											
3.0	Bancos de Capacitores:												
3.1	Capacitancia de cada banco	M	<u> </u>	-	-	-			<u> </u>				
3.2	Potência Reativa de cada banco (anotar e comparar c/ dados de placa)	М	_	-	-	-			<u> </u>	-			
3.3	Corrente de cada banco (anotar e comparar c/ dados de placa)	M	<u> </u>	-			_		<u> </u>				
3.4	Presença de Vazamentos	S	-	-	-	-	_				 		
3.5	Testes de resistência de Isolação (Megger)	Se	-	-	-	-	_				-		
3.6	Medições de temperatura com Pirômetro portatil sem contato	M											
4.0	Contatores:												
4.1	Funcionamento de cada contator	S	\vdash	+	+					\vdash	\vdash		
4.2	Funcionamento dos contatos auxiliares	S		-			_				-		
4.3	Funcionamento das bobinas Medições de temperatura com Pirômetro portatil sem contato	M	—							<u> </u>	\vdash		
5.0	Medições de temperatura com Pirômetro portatil sem contato Limpeza Geral	M Se	\vdash	_	1					 	\vdash		
	LImpeza Geral ervar procedimentos estabelecidos no Manual (Relacionar todos os materiais substituídos)	50		_									
OBSERV													
SBOEHV	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,												

ANEXO II
MANUAL DE MANUTENÇÕES
V - SUBESTAÇÃO DE ENERGIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente módulo tem por objetivo, estabelecer procedimentos padrões para execução de Operação e Manutenção de Subestações. Visa manter as instalações elétricas de alta tensão (transformadores, barramentos e proteções), em perfeito estado de funcionamento e conservação.

2. DEFINIÇÕES

SE - Subestação

PT - Posto de Transformação

AT – Alta Tensão

BT - Baixa Tensão

CS - Chave Seccionadora

CF - Chave Fusível

PR - Pára-Raio de AT

DJ - Disjuntor

FS - Fusível

MF - Mufla

TF - Transformador de Potência

TC - Transformadores de Corrente

TP - Transformadores de Potencial

3. REFERÊNCIAS TÉCNICAS

- a) Normas de Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária das Concessionárias de Energia;
- b) Projetos de Edificações e Elétricos.
- c) Manual dos Equipamentos ou Especificações Técnicas do Fabricante.

4. PERIODICIDADE

- 4.1. Os testes de manutenção devem ser executados quando for detectada a sua necessidade ou através de:
- a) Programação de atividade de manutenção preventiva com intervalo de tempo máximo de 30 (trinta) dias;
- b) À critério da contratante.

5. RECOMENDAÇÕES GERAIS

- a) Antes de executar as atividades de manutenção preventiva, verificar o funcionamento e anotar valores dos instrumentos de medição instalados nos painéis;
- b) Inibir os sinais de alarmes, e comandos a distancia se for ocaso.
- c) Em cada teste de sensor, verificar a devida sinalização.
- d) Eventuais irregularidades devem ser relatadas ao supervisor imediato para que este tome as devidas providências.
- e) As atividades relacionadas a seguir devem ser executadas sem exposição a risco de choque elétrico. Para tanto, os equipamentos devem estar desenergizados;
- f) As reposições de equipamentos devem ser feitas em condições totais de segurança, isto é, com o sistema totalmente desenergizado;
- g) Caso seja necessária a realização de alguma atividade em que haja risco efetivo de choque elétrico, esta deve ser feita por técnico credenciado a atuar em áreas de risco;
- h) Próximo as CS's e DJ's de AT, deverá ter tapetes isolantes e luvas de borracha revestidas de couro, para a tensão de 15 kV ou 25 kV;
- i) Na realização das atividades deve-se ter o manual dos equipamentos/projetos para dirimir quaisquer dúvidas;
- j) Caso não se aplique(m) algum(ns) dos testes propostos, ignorar sua execução.

6. PROCEDIMENTOS

6.1. Medições:

Medir:

- a) A tensão de saída da rede entre fases e fase neutro, com tolerância máxima admissível de -15% e +10%, da tensão nominal.
- b) A corrente de saída por fase, verificando o equilíbrio entre as mesmas e sua compatibilidade com a corrente nominal do transformador;
- c) A freqüência da rede com tolerância máxima admissível de +ou- 5%, da freqüência nominal.
- d) A seqüência de fases com fasímetro, comparando a seqüência de cores padrão dos barramentos.
- e) A correção do Fator de Potência (Banco de Capacitores), comparando com valores permitidos pela concessionária, não devendo ser inferior a Cos φ = 0,92;

6.1.1. Transformadores:

Verificar:

- a) A temperatura (em °C), através de termômetro de precisão e compará-la com a especificação do fabricante;
- b) Os bornes de AT e BT quanto a sua conexão (reaperto) e área de contato;
- c) O nível do óleo (Isolante/refrigerante) e recolher amostra para análise de rigidez dielétrica;
- d) A vedação dos recipientes de líquidos isolantes ou refrigerantes (juntas, buchas e válvulas), vazamentos ou corrosão nos recipientes;
- e) As condições das sílicas/dissecantes quanto a coloração, observando o saturamento. Se necessário providenciar a substituição;
- f) A relação de transformação para checar os níveis de tensão nominal de saída do transformador. Se necessário proceder a mudança do tape.
- g) A resistência de isolação entre o primário, secundário e carcaça, comparando os valores obtidos com as especificações do fabricante.

6.2. Estado de Operação e/ou Capacidade:

Verificar:

- a) O estado de operação das CS, CF, MF, FS e DJ de AT, observando as travas de segurança, resistência de contatos, resistência de isolamento, características e níveis de óleo, quando for o caso;
- b) A capacidade das CS, CF e DJ de AT, comparando as medições de corrente e tensão com os valores nominais dos fabricantes;
- c) Os pára-raios de AT, analisando o seu estado geral e dos disparadores, substituindo-os se necessário;
- d) O estado de operação e capacidade do transformador de potência, análise das relações de transformação dos TP's, TC's e os devidos ajustes com os respectivos instrumentos Wattímetros e Amperímetros;
- e) A calibragem de todos os instrumentos de medição (Amperímetros, Voltímetros, Wattímetros, Frequencímetros, etc.);
- f) O estado de operação e capacidade dos bancos de capacitores, devendo os mesmos operar em regime constante, com estágios automáticos para correção do fator de potência;
- h) O reaperto das emendas, temperatura e capacidade dos cabos, conexões dos barramentos e saídas/entradas nos DJ's, quando verificados:

 Queda de tensão acima da admissível no trecho; - Aquecimento acima do tolerável: Obs.: Persistindo as causas acima, o circuito deverá ser redimensionado. 6.3. Identificações: 6.3.1. Os TF's da SE, quadros de distribuição, circuitos, chaves, disjuntores e etc., devem estar devidamente identificados com placas de acrílico e aviso de perigo de morte nas portas principais de acesso. Deve conter ainda, no lado externo dos cubículos dos TF's, porta documentos com o projeto da SE, indicando potências e capacidades dos equipamentos. 6.4. Limpeza Geral da SE: 6.4.1. Os transformadores e cabines de AT, devem ser lavados e secados, podendo ser utilizado ainda, compressor e aspirador. Realizar este procedimento a cada seis meses. 6.5. Manutenção Corretiva: 6.5.1. A eliminação do defeito se dá normalmente, pela substituição do equipamento defeituoso, devendo entretanto após identificação da causa, atentar-se para os seguintes parâmetros: a) Níveis de tensão nominal / isolamento; b) Corrente de curto-circuito; c) Capacidade nominal; d) Seletividade; e) Conexões e sistema de fixação. 6.5.2. Cabos: a) Para pequenos rompimentos na isolação, passar várias coberturas com fita de auto fusão e no mínimo duas coberturas de fita isolante, ambas de alta qualidade; b) Dependendo do tipo de rompimento na isolação, a substituição do cabo é inevitável, devendo atentar-se para a seção e tipo de isolamento do mesmo; c) Caso ocorra o rompimento total de cabos, deve-se proceder a substituição total do trecho. 6.5.3. Barramentos: 6.5.3.1. Em um sistema de barramentos, bem dimensionados, raramente ocorrerão defeitos, entretanto, o mais comum é o superaquecimento das emendas e derivações, causado principalmente por mau contato pela falta de reaperto nas conexões, devendo ser adotado os seguintes procedimentos: □ - Desenergizar o barramento; □ - Desmontar e lixar as conexões; □ - Montar as conexões e reapertar; □ - Verificar a pintura dos barramentos. 6.5.4. Disposições Gerais: Verificação da qualidade e desempenho dos equipamentos;

As manutenções corretivas ficam reduzidas adotando-se as seguintes medidas:

Manutenção preventiva eficiente:

Mão de obra qualificada e habilitada para o trabalho.

7. PLANILHA DE CAMPO

- a) Nessa planilha estão resumidos todos os procedimentos descritos neste módulo devendo ser preenchida, em campo, pelo técnico responsável pela manutenção;
- b) No caso de manutenção corretiva, deverão ser preenchidos apenas os campos onde existirem intervenções;
- c) Todas as peças e/ou materiais substituídos deverão constar no campo de observações;

Profissional: Eng. Eletricista Ordem de Serviço:							PSTAI	NO DO TO	LANTIN
Empresa;		CREA do Profissional:							
onta: Inicio do serviço: _:_h Término d	o servico	_		Ulissiu	iai.				
	o coi rigo			ente (°(C):				
DISJUNTOR A VACUO TAVRIDA - RELE PEXTRON URP 6000									
Marcar com um Xo o campo que esteja de acordo com as prescriçoes.			Ag	ão			Cor	reção)
Marcar com um Xn o campo que não esteja de acordo com as prescriçoes.] _p								
Período (S -Senanal / M -Mensal / SE -Semestral / A -Anual)	H E	V e	L	_		C	C	т.	R
- VOTAS: - Medições e Inspeções com Equipamentos Energizados.	R O D O	r i f i c a r	m p a r	e s t a r	M e d i r	m p e t a r	r r i g i r	r o c a r	p e r t a
1.0 Disjuntor de Média Tensão: A Vácuo									
1.1 Temperaturas Médias °C= 33,7	М								
Polo R37,7 Polo S_38,4 Polo T24,1_(C*)	М								
Conexões R Conex. S Conex. T (C°)	М								
1.2 Vazamento de Gas	S								
1.3 Nivel de Gas	М								
1.4 Aterramento	М								
2.0 Seccionadora do Disjuntor de Média									
2.1 Superior R 34,6 Conex.S 36,0 Conex.T 34,7 (C*)	М								
Inferior R 34,2 Conex. S 34,5 Conex. T 34,5 (C°)	М								
2.2 Aterramento e conexões (Visual)	S								
3.0 Painel do Rele Pextron:									
3.1 Rele Pextron URP 6000	М								
3.2 Sinalização	М								
3.3 Botoeiras	М								
3.4 Modulo de Controle	М								
3.5 Disjuntores e Borneiras internas.	М								_
3.6 Aterramento do Painel	М								
4.0 Outros Equipamentos:									
4.1 Muflas	М								
4.2 Para-raios	М								_
4.3 Cabos de Média	М								
4.4 Barramentos e Conexides	М								
4.5 TP's	М								
4.6 TC's	М								_
4.7 Transformador Auxiliar - Temperatura 38,0 ℃	М								
4.8 Transformador Auxiliar - Vazamento de oleo	M								

no	CRE/		Servi	¥0.				
no								_
		nvice		-	h			
				· (°C):	"			
	TOTAL	. aiii	DIGITLE	(0).				
Т		Aç	ão	$\overline{}$		Corr	reção	_
ı	v				С			В
- 1	ė	i .	_		0	С	_	<u>"</u>
- 1	r	L.	T	M	m	o r	T	8
- 1	1	m		e	p	ŗ	r	p
- 1	1	0	1	đ	1		ė	e
- 1	i	a	å	i i	e	å	a	r
- 1	8		r	r	t	ī	r	t
-	r	Ì			a r	r		a r
1								
\Box								
_								
4				\perp			\perp	
4		_		\vdash			\perp	
4		_	_	-	_	_		-
4		_	_	-	_	_		-
+			_	\vdash	_	-	-	
+		_		\vdash	-	_	-	
7				\vdash			\vdash	
7		_		\vdash				
7				П				
╛								
_								
4				₩.				_
4		_	_	\vdash	_		\vdash	\vdash
_	_			$oldsymbol{ol}}}}}}}}}}}}}}}}}$				_
8 8	subst	tuidos	3.)					
ais		subst	substituído	substituídos.)	substitu(dos.)	substituídos.)	substituídos.)	substituídos.)

ANEXO II
MANUAL DE MANUTENÇÕES
VI – MALHA DE ATERRAMENTO

1.1. O presente módulo tem por objetivo, estabelecer procedimentos padrões para execução de Operação e Manutenção do sistema da malha de aterramento. Visa manter as instalações em perfeito estado de funcionamento e conservação.

2. DEFINIÇÕES

SE - Subestação

3. REFERÊNCIAS TÉCNICAS

- a) Normas ABNT NBR 5419 Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- b) Projetos de Edificações e SPDA;
- c) Manual dos Equipamentos ou Especificações Técnicas do Fabricante.

4. PERIODICIDADE

- 4.1. Os testes de manutenção devem ser executados quando for detectada a sua necessidade ou através de:
- a) Programação de atividade de manutenção preventiva e preditiva com intervalo de tempo máximo de 30 (trinta) dias;
- b) À critério da contratante.

5. RECOMENDAÇÕES GERAIS

- a) Antes de executar as atividades de manutenção preditiva e/ou preventiva deve-se verificar as condições do tempo, caso apresente as seguintes condições: nublado ou chuva, a inspeção será adiada para o próximo dia útil.
- b) Eventuais irregularidades devem ser relatadas ao supervisor imediato para que este tome as devidas providências.
- c) As atividades relacionadas a seguir devem ser executadas sem exposição a risco de choque elétrico. Para tanto, os equipamentos devem estar desenergizados:
- d) As reposições de equipamentos devem ser feitas em condições totais de segurança, isto é, com o sistema totalmente desenergizado;
- e) Caso seja necessária a realização de alguma atividade em que haja risco efetivo de choque elétrico, esta deve ser feita por técnico credenciado a atuar em áreas de risco;
- f) Na realização das atividades deve-se ter o manual dos equipamentos/projetos para dirimir quaisquer dúvidas;
- g) Caso não se aplique(m) algum(ns) dos testes propostos, ignorar sua execução.

6. PROCEDIMENTOS

Verificar e/ou medir:

- a) O sistema de fixação da malha de aterramento;
- b) Se as conexões estão bem apertadas;
- c) A limpeza geral da caixa de equalização, devendo ser utilizado panos, pinceis e aspiradores e compressores;
- d) Medições de continuidade de armaduras e do sistema de aterramento de acordo com a NBR5419.

Disposições Gerais:

- a) As manutenções corretivas ficam reduzidas adotando-se as seguintes medidas:
- b) Manutenção preventiva eficiente;
- c) verificação da qualidade e desempenho dos equipamentos;
- d) Mão de obra qualificada e habilitada para o trabalho.

7. PLANILHA DE CAMPO

- a) Nessa planilha estão resumidos todos os procedimentos descritos neste módulo devendo ser preenchida, em campo, pelo técnico responsável pela manutenção;
- b) No caso de manutenção corretiva, deverão ser preenchidos apenas os campos onde existirem intervenções;
- c) Todas as peças e/ou materiais substituídos deverão constar no campo de observações;

			10.1		<u> </u>			ESTAL	ISTÉRIO F DO DO TO	CANT
rofissio	nal:			m de S	serviç) :				
ítulo:			CRE	A:						
)ata: _		o do ser	viço: _		h					
	ção:() Preditiva () Preventiva () Corretiva									
emp. ar	nbiente (°C): Estado do solo:		Umid	dade F	Relativ	a do a	r:			
Aarcar cor	n um Xo o campo que esteja de acordo com as prescrições.		1	Ac	ã٥			Corr	eção	
	n um Xn o campo que não esteja de acordo com as prescrições.				l l				7 3 2 1 2	Т
	-Senanal / M -Mensal / SE -Semestral / A -Anual)	P	V				С	С		R
enouo (3	-Serialiai / Wi -Wellsai / SL -Serilestrai / A -Alluai)	E	e r	L	T	М	o m	0	T	e a
IOTAO		R I	L i	i	е	e	D	r	r	l p
IOTAS:			f	m p	s t	d	l î	r i	0	e
		l o	i	l p	l a	i	e	q	a	r
		Ö	С	l a	ľ	r	t	i	r	t
			а	1 '	l '		а	r	1	a
			r				r			r
1.0	Medições:									
1.1	Resistência da Malha de Terra Ohms	A								_
1.2	Continuidade da Malha e Pontos de Aterramento	Α								_
	Obs.: Caso a malha de terra esteja com resistência elevada e/ou com descontinuidade (rompida), deve-se executar o item 2.0, a seguir:									
2.0	Malha de Aterramento:									
2.1	Abertura da malha	A								-
2.2	Conexões e Soldas Exotérmicas	Α								T
2.3	Hastes conforme especificações do projeto	Α								T
2.4	Cabos conforme especificações do projeto	Α								T
2.5	Profundidade/espacamento das hastes/cabos (0.60 m x 5.00m)	A	t	_					_	-
2.6	Aplicação de tratamento químico (Bentonita)	A								T
2.7	Interligações entre malhas e com os pontos de terra	Α								\vdash
2.8	Caixas e pavimentações	A								\top
3.0	Barra Geral de Aterramento (caixa de equipotencialização):									
3.1	Fixação da Barra	M								
3.2	Conexões dos terminais e identificação dos pontos de terra	M								_
4.0	Pontos de aterramentos internos:									
4.1	Eletrocalhas, Tubulações e Estruturas Metálicas Quadros de Distribuição (SE)	M	-	-			_		-	\vdash
4.2	Postos de Transformação	M	-	-			_	-	-	+
4.5	Amarrações dos cabos terra	M	-	1			-	-	-	+
5.0	Pontos de aterramentos externos:	IVI								
5.1	Tubulações e Estruturas Metálicas	M								
	ervar procedimentos estabelecidos no Manual (Relacionar todos os materia		uídos)							_
BSERVA		5005111								_
DOERVA	QOLO									

	RELATÓRIO ANUAL	DE INSPEÇÃO – MALHA D	E ATERRAMEN	то			IO PÚBLICO D TOCANTINS	
Profissio	nal:		Ordem de S	Serviço:				
Título:			CREA:					
Data: _/_/_ Inicio do serviço::h Término do serviço::h								
Manutenção:() Preditiva () Preventiva () Corretiva Terrometro utilizado:								
Temp. ar	nbiente (°C): Estado	do solo:	Umidade R	elativa do ar:				
	Resistência en	OHMS			em metros			
1.0	Medições	Valores em OHMS	Est. Tensão 62% da E.C.	Est. Tensão 62% + 3m	Est. Tensão 62% - 3m	Estaca de corrente	Escala do Terrometro	
1.1	Primeira medição							
1.2	Segunda Medição							
1.3	Terceira Medição							
2.0	Medições	Valores em OHMS	Est. Tensão 62% da E.C.	Est. Tensão 62% + 3m	Est. Tensão 62% - 3m	Estaca de corrente	Escala do Terrometro	
2.1	Primeira medição							
2.2	Segunda Medição							
2.3	Terceira Medição							
3.0	Medições	Valores em OHMS	Est. Tensão 62% da E.C.	Est. Tensão 62% + 3m	Est. Tensão 62% - 3m	Estaca de corrente	Escala do Terrometro	
3.1	Primeira medição							
3.2	Segunda Medição							
3.3	Terceira Medição							
Orientaçõ	es:							
Primeira m	edição: Estaca de tensão (Et) à distân-	cia de 62% (ponto X) Estaca	de corrente.					
Segunda n	nedição: Estaca de tensão (Et) distante	de 3 metros a mais do ponto	o X (62%)		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
Primeira m	edição: Estaca de tensão (Et) distante	de 3 metros a menos do por	nto X (62%)					
Observaç	čes:							
	<u> </u>		-			-		
	<u> </u>							
		-						

ANEXO II MANUAL DE MANUTENÇÕES VII – CABINE PRIMÁRIA

RELATÓRIO TÉCNICO DE CABINE PRIMÁRIA - ANUAL	MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DO TOCANTINS
Profissional:	Ordem de Serviço:
Título:	CREA:
Data:// Inicio do serviço::h Término do serviço:	<u>:h</u>
Manutenção: () Preditiva () Preventiva () Corretiva	Temp. ambiente (°C):

1.	CABINE	PRIMÁRIA:

1.1. Tipo de cabine:

1.2. Aspectos internos e externos, quanto a conservação:

Comentários:

2. ENTRADA DE ENERGIA:

2.1 Tipo de entrada: Subterrânea após o poste de entrada

MEDIÇÃO DE ISOLAÇÃO DOS CABOS EM MEGA OHMS

Fase R x Terra	
Fase S x Terra	
Fase T x Terra	
Reserva x Terra	

Comentários:			

3. BARRAMENTOS ALTA TENSÃO:

3.1 Ramal: TC de medição até seccionadora do disjuntor

MEDIÇÃO DE ISOLAÇÃO DOS EM MEGA OHMS

Fase Verm x Terra	
Fase Amar. x Terra	
Fase Verde x Terra	

Com	ontái	rioc
COIII	entai	105

3.2 Ramal: Seccionadora do disjuntor até seccionadora do trafo de 300kVA

MEDIÇÃO DE ISOLAÇÃO DOS EM MEGA OHMS

Fase Verm x Terra	
Fase Amar. x Terra	
Fase Verde x Terra	

	1 doc voide x Tella	
Comer	tários:	
Comer	italios.	

4. PARA RAIOS:

4.1.

Características	Medições de Isolação em ohm		
Fabric:	Fase R x Terra		
Tipo:			
Isol:	Fase S x Terra		
N°s			
	Fase T x Terra		

Comentários:

5. TRANSFORMADORES DE POTENCIAL:

5.1.

Características	Medição de Isolação e	Medição de Isolação em ohm		
Fabr:	TP's	1	2	
Tipo:				
N°s:	AT x BT			
T. Sec:	AT x Terra			
Ano Fabr:	BT x Terra			

6. DISJUNTOR MÉDIA TENSÃO:

6.1.

Características	Rele de Máxima Corrente
Fabric:	Тіро:
Tipo:	Faixa:
Ano Fabr:	lgraduado:
Série N°:	Bobina de mínima tensão:
Inominal (A)	Tipo:
Isolação:	Volts:
Cap. Ruptura (MVA):	

6.2

Medição de Isolação M ohm					
Disjuntor Aberto					
15 segundos 30 segundos 01 minuto					
Primar X Secundario Terra - Guard					
Primario X Terra Secundário - Guard					
Secundario X Terra Primario - Guard					

Comentários:

6.3.

Medição de Isolação M ohm				
Disjuntor Fechado				
15 segundos 30 segundos 01 minuto				
Azul x Branca				
Branca x Marrom				
Marrom x Azul				

Comentários:

6.4.

Medição de Resistência de Contato (Micro ohm)				
	CONTATOS CONTATOS E BOBINA			
Azul				
Branca				
Marrom				

Comentários:

7. TRANSFORMADORES DE FORÇA:

7.1.

	Trafo 1	Trafo 2	Unidade
Fabricante:			
Tipo:			
Ano Fabric:			
Série N°:			

Potência:		
Imped %:		
Óleo Isol:		
Peso Total:		
Taps Prim:		
Tensão Prim:		
Tensão Seg:		

7.2.1

Medição de Isolação (M ohm)	Trafo 01 30 seg	01 minuto	05 minutos
Prim. x Sec.			
Prim. x Terra			
Sec. x Terra			

7.2.2				
	Medição de Isolação (M ohm)	Trafo 02 30 seg	01 minuto	05 minutos
	Prim. x Sec.			
	Prim. x Terra			
	Sec. x Terra			

Comentários:

Teste de Transformação - Trafo 01				
Tap 13,2 Kv	Medido	Calculado		
H1-H3 / X1-XO				
H2-H1 / X2-XO				
H3-H2 / X3-XO				

7.3.2____

Teste de Transformação - Trafo 02					
Tap 13,8 Kv	Medido	Calculado			
H1-H3 / X1-XO					
H2-H1 / X2-XO					
H3-H2 / X3-XO					

Comentários:

7.4

	<u>-</u>	_
Teste do óleo isolante	Trafo 01	Trafo 02
Rigidez dielétrica TESTE 01		
Rigidez dielétrica TESTE 02		
Rigidez dielétrica TESTE 03		
Rigidez dielétrica TESTE 04		
Rigidez dielétrica TESTE 05		
Sólidos		_
Cor visual		

Comentários:

8. CHAVES SECCIONADORAS:

8.1. SECCIONADORA DO DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO

Medição de Isolação (M OHM)							
RxS RxT SxT RxTerra Sx					T x Terra		

Medição de Resistência de Contato (Micro ohm)						
	Inicial		А	pós Limpe	za	
Fase R Fase S Fase T		Fase R	Fase S	Fase T		

Comentários:

8.2. SECCIONADORA DOS TRAFOS

	Medição de Isolação (M OHM)								
TRAFOS	RxS	RxT	SxT	R x Terra	S x Terra	T x Terra			
300kVA									
500kVA									

	Medição de Resistência de Contato (Micro ohm)						
	Inicial			Α	pós Limpe	za	
TRAFOS	Fase R	Fase S	Fase T	Fase R	Fase S	Fase T	
300kVA							
500kVA							

Comentários:

9. QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

9.1 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO NORMAL

9.1.1- Bitola do cabo alimentador por fase: 2x(1x150mm²)

9.1.2- Proteção geral: disjuntor de 630A

	Medição de Isolação (M OHM)						
	RxS	RxT	SxT	R x Terra	S x Terra	T x Terra	
Cabos de entrada							
Barramentos							

	Medição de Tensão (Volts)						
	RxS	RxT	SxT	R x Terra	S x Terra	T x Terra	
Cabos de entrada							

Comentários:

9.2. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMERGÊNCIA

9.2.1- Bitola do cabo alimentador por fase: 1x(1x70mm²)

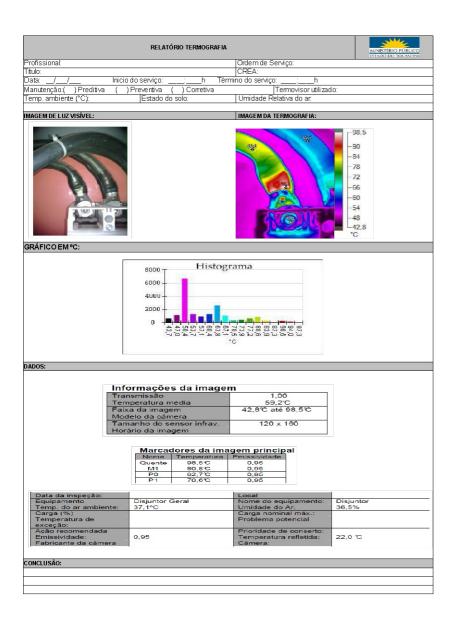
9.2.2- Proteção geral: disjuntor de 160A

	Medição de Isolação (M OHM)					
	RxS	RxT	SxT	R x Terra	S x Terra	T x Terra
Cabos de entrada						

3arramentos						
			Medicão o	de Tensão	(Volts)	
	RxS	RxT	SxT	R x Terra	S x Terra	T x Terra
Cabos de entrada						
	•	•				•
Comentários:						
9.3. QUADRO DE D						
				2x(1x240mm ²	2)	
9.3.2- Proteç	ao geral: di	sjuntor c	le 800A			
		Мє	edição de	Isolação (N	и онм)	
	RxS	RxT	SxT	R x Terra	S x Terra	T x Terra
Cabos de entrada						
3arramentos						
			Medicão 4	de Tensão	(Volts)	
	RxS	RxT	SxT	R x Terra	S x Terra	T x Terra
Cabos de entrada					C A TOHU	
	1	1	<u> </u>	1	Į	1
Comentários:						
10. EQUIPAMENTO	OS DE SEG	SURANÇ	:A :			
() luvas de borra	acha clase	15 KV	:			
() luvas de vaqu						
() farolete de tré						
() caixa porta lu	ıvas;					
() estrado de m	adeira con	n tapete	de borra	cha;		
() extintor de ind	cêndio;					
() vara de mano	obra;					
() suporte para	vara de m	nanobra;				
() placa indicativ						
() placa indicativa	a do tipo "	ESTA C	CHAVE NÃ	ÁO DEVE SE	R MANOBRA	ADA EM
11. RELAÇÃO MÍN	IMA DOS I	NSTRUI	MENTOSI	JTILIZADOS I	PARA A MAN	IUTENÇÃO
						3
□ - Terrômetro	-	Hastes				
□ - Megger de		looãs\				
□ - Megger de						
- Micromimet- Medidor de				R)		
- Medidor de- Alicate amp		11 al 1810 l	maya∪ (11	13)		
□ - Multímetro	Jenneuo					
□ - Analisador o	de energia	trifásico	com memo	ória de massa		
□ - Testador de						
□ - Cabos de a						
□ - Testador de						
12. CONCLUSÃO						

MANUAL DE MANUTENÇÕES

VIII - TERMOGRAFIA



ANEXO III

LISTA MÍNIMA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA

- 1) Três analisadores de energia trifásicos 1MB (com memória de massa, análise de harmônicas, medições de potências ativas, reativas e aparentes, frequência, corrente, tensão, fator de potência, energia ativa e reativa, coo geração), com três alicates flexíveis com capacidade para até 1.000A;
- 2) Terrômetro (estratificação e resistência de malha de aterramento);
- 3) Termovisor ou câmera termovisora para medições e registros de temperatura para emissão de relatórios e controle de temperatura e pontos quentes de Equipamentos;
- 4) Termômetro Infra Vermelho ou Pirômetro;
- 5) Termohigrômetro;
- 6) Tacômetro foto contato digital (RPM de Gerador);
- 7) Capacímetro;
- 8) Caixa de testes e aferições de relês de proteção das subestações;
- 9) TTR (medidor de relação de transformação);
- 10) Megger 5KV (medidor de Isolação);
- 11) Microhmimetro de 10A (medidor de resistência de contato);
- 12) Alicates amperímetros AC e DC;
- 13) Multímetros de medições AC e DC;
- 14) Medidor de sequencia de fase (sequencimetro);
- 15) Testador de bateria;

- 16) Carregador de bateria (12V-24V);
- 17) Compressor de ar portátil e aspirador de pó;
- 18) Detector de tensão para média tensão (13,8KV);
- 19) Detector de tensão para baixa tensão (380/220V);
- 20) Vara Isolante (15KV), para manobras e aterramento temporário;
- 21) Gerador de energia elétrica 3kVA;
- 22) Demais materiais de segurança conforme NR-10 (luvas de média e baixa tensão, óculos de segurança, sistemas de aterramento, calçados de segurança, uniforme anti-chama);
- 23) Caixa completa de ferramentas para manutenção eletromecânica completa;
- 24) Equipamentos de segurança individual (EPI's);
- 25) Equipamentos de segurança coletiva (EPC).

ANEXO IV LISTA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

1. As peças listadas abaixo serão substituídas quando necessário sem qualquer ônus adicional a PGJ/TO por fazerem parte da mensalidade paga pelos serviços contratados.

	LISTA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO	
1	CAPACITORES DE POTÊNCIA - ATÉ 50 KVAR	Pç
2	CONTATOR DE POTÊNCIA PARA CAPACITOR - ATÉ 50 KVAR	Pç
3	TEMPORIZADOR E TIMER HORARIO	Pç
4	DISJUNTORES CAIXA MOLDADA - ATÉ 160A	Pç
5	CONTATOR DE POTÊNCIA - ATÉ 100A	Pç
6	PARA-RAIO POLIMERICO - 15KV	Pç
7	FUSIVEIS NH - ATÉ 350A	Pç
8	FUSIVEIS DIAZED ATÉ 30A	Pç
9	BOTOEIRAS DE COMANDO	Pç
10	MEDIDORES ANALOGICOS - TENSÃO, CORRENTE, FREQUENCIA.	Pç
11	CHAVES ROTATIVAS DE COMANDO	Pç
12	FILTROS DE OLÉO DIESEL	Pç
13	FILTROS DE AR	Pç
14	OLÉO LUBRIFICANTE EM CONFORMIDADE COM O GG	Pç
15	FILTRO DE OLÉO LUBRIFICANTE	Pç
16	BUCHAS DE PASSAGEM DE 15 KV	Pç
17	BATERIA DE 12VOLTS - 150A/HORA.	Pç
18	ADITIVO PARA RADIADOR	Pç
19	CONECTORES DE PRESSÃO.	Pç
20	PARAFUSOS EM GERAL	Pç
21	MANGUEIRAS DE OLEO DIESEL	Pç
22	CONECTORES FLEXIVEIS.	Pç
23	LAMPADAS DE LED ATÉ 50W	Pç
24	LUMINARIAS PARA LAMPADAS LED ATÉ 50W	Pç
25	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) ATÉ 40KA	Pç
26	VENTOINHAS DE VENTILAÇÃO (COOLER)	Pç
27	SINALIZADOR DE TOPO TIPO SIMPLES	Pç
28	PRESILHA PARA CABO	Pç
29	TERMINAL AÉREO	Pç
30	ABRAÇADEIRA GUIA	Pç
31*	PEÇA COM VALOR DE ATÉ 10% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO	Pç

^{*} O item 31, refere-se à peça com valor de até 10% do valor mensal do contrato, caso o valor da peça seja superior aos 10%, a compra da mesma será de responsabilidade da PGJ/TO.

MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4°, XI, IN RFB N. 1.234

(somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ n. DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos:
- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- II o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

data		

Assinatura do Responsável

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N/2024.							
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS							
ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRAS-GOV:/_/2024.							
HORÁRIO::_ HORAS.							
Proposta que faz a emp	presa		, inscrita no CNPJ n	e			
inscrição estadual n		, estabelecida no(a)	, para atendimento			
do objeto destinado à Procuradoria-Geral	ıl de Justiça do	Estado do Tocantins, e	m conformidade com o Edital do PRE	EGÃO ELETRÔNICO n/2024.			
Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as exigências e especificações de que tratam o ANEXO I – Termo de Referência , as quais serão atendidas e executadas:							
ITEM DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO	UNID. QUA	NT. VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR ANUAL(R\$)			

A validade da presente proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:					
a) Razão Social:					
b) CNPJ n.:	Insc. Estadual n:				
c) Endereço:					
d) Fone:	E-mail:				

	e) Cidade:		_Estado:	CEP:		
	f) Banco	Agência n.	:C	Conta n.:		
	Os dados para ass	sinatura do Co	ntrato são os	s seguintes:		
	a) Nome do Repres	sentante legal: _				
	b) Carteira de Ident	idade n.:	(CPF n.:		
	c) Nacionalidade: _		Estado Civ	vil:		
	d) Cargo:	E-mail:		Fone:		
	e) Endereço:					
	f) CEP:	Cidade:	E	stado:		
estabeled	Declaramos, para t ido em Edital e seus Anex	-	ue a execução	o do objeto se dará	de acordo com especificações def	inidas nesta proposta e respeitando o
001000100			ncias para efei	to de proposta, atei	ndendo as solicitações em Edital) .	
	(02011101000011101	acmaic origon	orae para eren	io do proposia, ato.	,	de
				Assinatura e ca	arimbo	
				(representante	legal)	
				ANEXO V	II	
				MINUTA DE CON	ITRATO	
					(Processo	SEI n. 19.30.1503.0000273/2024-89)
CONTRA	TO N/, QUE FAZ	EM ENTRE SI	A PROCURAI	DORIA-GERAL DE	JUSTIÇA DO TOCANTINS E A EM	PRESA
						otes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor
						stiça,, nomeado pelo de, doravante denominada
	TANTE, e a empresa _			, inscrita no		, deravante derienmade
		_				o n, e em
	cıa a Leı n. 14.133/2021 as disposições das cláusı		mas aplicave	is, resolvem celeb	rar o presente contrato, decorrente	e do Pregão Eletrônico n/
	LA PRIMEIRA – DO OBJE	ŭ	e II)			
		•	,	esa para prestação	de servico especializado de consult-	oria em análise de cargas, assistência
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		-	· · · · · ·	= :	odos os equipamentos que compõe a
_	-		=	,	, ,	de 800kVA e grupo gerador (450kVA)
	,	, -	-			étricas com analisadores de energia e quadros de baixa tensão instalados
	tação de energia elétrica o					o quadros do sama torrodo motalidado
1.2. Obje	to da contratação:					
				I		
	DESCRIÇÃO			VALOR		
ITEM	COMPLETA DO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
	OBJETO					
				_		
	ulam esta contratação, ind	ependentemen	te de transcriç	eão:		
	mo de Referência;					
	tal da Licitação;					
	oposta do contratado;					
	entuais anexos dos docum	•				
CLAUSU	LA SEGUNDA – VIGÊNCI	A E PRORRO	GAÇAO			

2.1. o prazo de vigência da contratação é de 60(sessenta) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da

lei n. 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação se dará na forma estipulada no Termo de Referência-Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$....... (.....), totalizando um valor anual de R\$...... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo e os critérios de pagamento ao contratado, e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2 Observado o disposto no subitem 7.1, os precos iniciais serão reajustados pelo Índice Nacional de Precos ao Consumidor Amplo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5 Na aferição final, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 dias.
- 8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.11. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Entregar o objeto, no prazo previsto no Termo de Referência, e, se for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, pela contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do contratado;
- d) certidão de Regularidade do FGTS CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. 14.133, de 2021).
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.17. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.
- CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
- 11.1. Conforme disposto no Termo de Referência.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
- 12.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem acima ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. Na hipótese acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. 14.133, de 2021).
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I Gestão/Unidade:
- II Fonte de Recursos:

- III Programa de Trabalho:
- IV Elemento de Despesa:
- VI Nota de Empenho:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, § 1º)

19.30.1503.0000273/2024-89

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Palmas – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/21.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

() Em atendimento ao objeto do pregão Eletrônico n/2024 declaramos que a empresa	representada pelo(a) Sr.
(a),, visitou o local onde se encontram os equipamentos da contratante, tomando conheciment	o de todas as informações
necessárias à elaboração de nossa proposta de precos.	•
/ \O.t	
() Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão	, mantendo as garantias que
vinculam nossa proposta ao presente processo licitatório em nome da empresa que represento.	
Local e data.	
Eddar & data.	
Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa	
identificação e Assiliatura do Representante Legal da Empresa	
seil a	
Documento assinado eletronicamente por Ricardo Azevedo Rocha, Pregoeiro, em 02/08/2024, às 14:12, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120 eletrônica	, de 06 de novembro de 2019.
<u>国際情報</u> Pole853数	
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_org	gao_acesso_externo=0 informando o
76. 77. 27. codigo vernicador 0539140 e 0 codigo CRC 105202404.	

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO. Telefone: (63) 3216-7600